

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Unidade de Licitações, Contratos e Convênios** da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº COMPRAS.GOV 16 Nº INTERNO GMS 911/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 929617	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 24/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 24/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.784.446,43 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 5102.

Dotação Orçamentária: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC.

Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Subelemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Fonte de Recursos: 500.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Phablo Rodrigues Bozza e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 34/2026, servidores (as) do (a) ULCC/SEEC.

E-mail: phablo@seec.pr.gov.br.

-Telefones: (41) 3321-4736 ou 3321-4742.

-Endereço: Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, Curitiba/PR – CEP 80.410-240.

-O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX – Local de prestação de serviço

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do(s) item(ns) e valor total final;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 15 (quinze) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto linear*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Luciane Hoch

Assessora – ULCC/SEEC

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria de Estado da Cultura, através da Biblioteca Pública do Paraná – BPP executará a 3ª (terceira) edição do projeto Agentes de Leitura do Paraná, em continuidade a ação que vem sendo apoiada pelo CEDCA/PR com recursos do FIA, desde 2016. As edições anteriores ocorreram em 2016 e 2018.

Nesta edição, a SEEC através da Biblioteca Pública do Paraná ampliará o projeto para execução em 100 (cem) municípios com bibliotecas públicas municipais, o Projeto terá duração de 24 meses. O presente Termo de Referência pormenoriza a contratação de empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP. O Projeto será dividido em (02) duas fases:

nº	Fases	Especificação	Tarefas
01	Primeira Fase	Os coordenadores e agentes de leitura são convocados para serem capacitados no projeto e todos os procedimentos administrativos.	I -Aquisição e Distribuição do Acervo; II -Confecção do Material de Apoio; III -Gestão do Projeto.
02	Segunda Fase	Serão realizadas a formação dos agentes de leitura, concomitantemente em todas as macrorregiões históricas culturais do Paraná e, também, as ações de incentivo à leitura nos municípios. Todo o projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.	•Formação dos Agentes de Leitura •Prêmio Agentes de Leitura do Paraná •Concurso de Literatura infantojuvenil •Encontro com Escritores e com Contadores de Histórias •III Encontro de Agentes de Leitura •Gestão do Projeto.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO.

A tabela abaixo especifica as quantidades estimadas a serem adquiridas de materiais e serviços para a realização do Projeto Agentes de Leitura.

item	Materiais e Serviços	Especificações Técnicas do Objeto	quantidade	unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	101 kits de materiais literários e de entretenimento (jogos e dvds) com 104 itens por Kit.	livros, jogos e dvds infantis e juvenis com 104 itens por assim distribuídos – 02 DVDs, 05 Jogos, 40 livros de literatura juvenil e 53 livros de literatura infantil (Selecionados pela BPP)	101	Kit	7.127,57	719.884,57
2	03 kits de livros contendo ao total 180 livros para o prêmio Agentes de	3 categorias (kit de 30 livros de literatura geral, de	3	Kit	4.470,00	13.410,00

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	Leitura;	20 livros de literatura geral e de 10 livros de literatura sobre o projeto respectivamente)				
3	Impressão de 386 certificados emitidos no padrão da BPP;	386 A5 couché 300 grs, cores 4 X 0 tamanho 15 X 21	386	Unidade	3,59	1.385,74
4	Profissional para elaboração do catálogo do projeto;	29,7x42 cm 36 páginas	01	Serviço	3.612,00	3.612,00
5	01 profissional para elaboração do livro do projeto;	Elaboração do livro memorial do projeto	01	Serviço	4.786,40	4.786,40
6	Confecção de Sacolas personalizadas;	Tamanho 35x45x5cm Brim pesado colorido com o logotipo do projeto	310	Unidade	33,50	10.385,00
7	Confecção de ecobags;	Tamanho 35x40cm 100% Algodão Cru com o logotipo do projeto	700	Unidade	22,30	15.610,00
8	Impressão de 50.000 marcadores de páginas;	Papel cartão triplex 180mmX50mm; com temática do projeto	50.000	Unidade	0,13	6.500,00
9	Impressão de 100 banners;	60x160cm em lona fosca 280 g com tripé, com logotipo do projeto	100	Unidade	121,88	12.188,00
10	Impressão de catálogos;	Tamanho 29,7x42,0 36 páginas, com a programação do projeto	2.000	Unidade	10,00	20.000,00
11	Serviço de envio de encomenda pelo correio – acervo (atividades agentes de leitura) – caixas de papelão 30 kg;	Acervo 30 kg; Altura: 30cm, Largura: 30cm, Comprimento: 45cm	100	Unidade	339,00	33.900,00
12	Serviço de envio de encomenda pelo correio - material impresso do projeto – pacotes em papel kraft 10 kg;	Material impresso 10 kg; Altura: 15cm, Largura: 25cm, Comprimento: 35cm.	100	Unidade	61,71	6.171,00
13	Serviço de envio de encomenda pelo correio – certificados e outros materiais impressos – 18	Certificados e outros materiais impressos – 18 kg; envelopes oficiais BPP	100	Unidade	120,77	12.077,00

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	kg;					
14	Serviço de elaboração de material de acompanhamento e avaliação estatística do projeto;	Formulário de Acompanhamento e avaliação estatística do projeto	1	Serviço	98.940,00	98.940,00
15	Serviço de 16 oficineiros – Curso de Formação de Agentes de Leitura – Cache;	Cache	16	Cachê	6.040,00	96.640,00
16	Serviço de Alimentação por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Alimentação por 6 dias.	192	Refeições	65,00	12.480,00
17	Serviço de Hospedagem por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Hospedagem por 6 dias	96	Diária	700,00	67.200,00
18	Serviço de Alimentação por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Alimentação por 2 dias	400	Refeições	65,00	26.000,00
19	Serviço de Hospedagem por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Hospedagem por 2 dias	200	Diária	640,00	128.000,00
20	Serviços de Coffee break para 100 pessoas – Encontro com Escritores;	100 pessoas	8	Coffeebreak	2.804,56	22.436,48
21	Apresentação de palestras de escritores e/ou contadores de histórias no Encontro – 8 (oito) Cache	8 escritores e/ou contadores de histórias	8	Cachê	1.377,00	11.016,00
22	Deslocamento de escritores e contadores de histórias para o Encontro – Fornecimento de 8 (oito) passagens aéreas;	8 escritores e contadores de histórias	8	Passagem	2.759,11	22.072,88
23	Fornecimento de alimentação e hospedagem para 8 (oito) pessoas;	Alimentação e hospedagem	8	Diária	272,00	2.176,00
24	Serviços de 9 (nove) especialistas para comissão julgadora as	Experiência comprovada em avaliação	9	Cachê	2.000,00	18.000,00

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	ações de leitura do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná;	concursos literários ou culturais; 3 por categoria				
25	Confecção de 15 Placas de Homenagem para 15 homenageados;	15 placas em aço, 10X15cm cada	15	Unidade	255,00	3.825,00
26	Serviços de 3 (três) especialistas em literatura infantojuvenil para comissão julgadora do Concurso de livro;	Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil	3	Cachê	5.500,00	16.500,00
27	Serviço de impressão de 2000 livros (até 108 páginas, papel couchê, 15cmx23cm) do vencedor do Concurso;	Do vencedor do Concurso	2.000	Unidade	10,15	20.300,00
28	Premiação para o 1º Colocado no Concurso de Literatura Infantojuvenil;	prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1	Prêmio	10.000,00	10.000,00
29	Serviço de Coffee break para 350 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura;	350 participantes	2	Coffeebreak	9.656,89	19.313,78
30	Serviço de 02 (dois) técnicos com fornecimento de equipamentos de som e luz para Encontro de Agentes;	Garantir a qualidade do som no evento; garantir iluminação adequada	2	Técnicos	8.650,00	17.300,00
31	Serviço de captação e edição através de registro em vídeo do III Encontro de Agentes;	Criar conteúdo audiovisual para disponibilizar em plataformas específicas	2	Serviço	3.541,80	7.083,60
32	Apresentação de palestras de 06 (seis) escritores no III Encontro de Agentes de leitura – Cache;	Caches palestrantes	6	Cachê	2.250,00	13.500,00
33	Serviços de hospedagem para 06(seis) escritores e 01 (uma) pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB; 350 participantes	06 escritores + 01 Pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB + 350 participantes	7	Diária	657,20	4.600,40
34	Alimentação para 350 pessoas participantes do	Custeio alimentação para participantes e	350	Diária	65,00	22.750,00

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	III Encontro de Agentes de Leitura;	convidados				
35	Deslocamento de 06(seis) escritores – Fornecimento de 06(seis) passagens;	Fornecimento de 06(seis) passagens;	6	Passagem	2.400,00	14.400,00
36	Prestação de Serviços de produção e Execução do Projeto Agentes de Leitura – Contratação de 01(uma) empresa	Contratação de empresa especializada	1	Serviço	187.402,58	187.402,88
37	Serviço de curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros acompanhamento do projeto – por 15 meses;	Curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros	15	Mês	3.920,00	58.800,00
38	Serviço de contabilidade para a prestação de contas em 3 etapas do projeto Agentes de Leitura.	Contabilidade	3	Etapa	3.850,00	11.550,00
39	Designer Gráfico para a confecção de logo e materiais utilizados no projeto.	Criar soluções visuais que combinem estética, funcionalidade e criatividade para o evento	1	Serviço	12.250,00	12.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.784.446,43		

Com base nas diretrizes do Projeto Agentes de Leitura e no detalhamento técnico apresentado nos documentos, justificamos os quantitativos de cada item do Termo de Referência:

Descrição dos materiais e serviços prestados:

Aquisição de Acervo e Materiais Literários

- Item 1 (101 Kits de materiais literários): O quantitativo destina-se ao atendimento dos 100 municípios selecionados para o projeto, acrescido de 01 kit para a Coordenação Geral na Biblioteca Pública do Paraná (BPP), para fins de monitoramento e referência pedagógica.
- Item 2 (03 Kits de livros para o Prêmio): Justifica-se pela premiação dos três primeiros colocados em cada uma das 03 categorias do "Prêmio Agentes de Leitura do Paraná" (Bibliotecas Públicas, Escolas Públicas e Sociedade Civil).

Material de Apoio e Identidade Visual

- a)Item 3 (386 Certificados): Estimados para contemplar os 218 agentes de leitura a serem formados, os 100 coordenadores locais, além de palestrantes, oficineiros e membros das comissões julgadoras. As informações constantes nos certificados serão definidas pela Diretoria da Biblioteca Pública após a contratação.
- b)Itens 4 e 37 (1 Serviço de Catálogo e 1 Designer): Quantitativos unitários para garantir a unidade da identidade visual e a memória técnica do projeto. A Administração espera que o referido catálogo contenha a descrição das atividades realizadas, incluindo registros

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

fotográficos, sendo construído no decorrer das atividades e deverá estar pronto ao final do Projeto.

c)Item 5 (1 Serviço de Livro Memorial): Elaboração de um produto único consolidando os resultados e práticas das duas fases da 3ª edição.

d)Item 6 (310 Sacolas personalizadas): Destinadas ao transporte de materiais pelos 218 agentes e 100 coordenadores, com margem de ajuste.

e)Item 7 (700 Ecobags): Previstas para os 350 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura, considerando o uso nos dois dias de evento.

f)Item 8 (50.000 Marcadores de páginas): Quantitativo escalonado para distribuição durante os 160.000 atendimentos estimados a crianças e adolescentes.

g)Item 9 (100 Banners): Garante a sinalização de 01 unidade em cada biblioteca ou escola municipal participante.

h)Item 10 (2.000 Catálogos): Produção para registro histórico e distribuição técnica, sendo 15 unidades por município e 500 para o Sistema Estadual de Bibliotecas.

Logística e Distribuição

a)Itens 11, 12 e 13 (100 Envios de Correios cada): Justificam-se pela necessidade de remessa individualizada do acervo (30kg Altura: 30cm, Largura: 30cm, Comprimento: 45cm), materiais impressos (10kg Altura: 15cm, Largura: 25cm, Comprimento: 35cm) e certificados (18kg; Envelopes BPP) para as sedes dos 100 municípios parceiros.

Formação e Avaliação

Item 14 (1 Serviço de Avaliação Estatística): Contratação de serviço especializado para o acompanhamento sistemático de metas, abrangendo os 160 mil atendimentos previstos.

Item 15 (16 Oficineiros): Definido pela alocação de 02 profissionais por cidade-polo nas 08 macrorregiões do estado, visando a formação presencial de 40 horas.

Item 16 e 18 (16 Diárias de oficineiros): Custeio de hospedagem e alimentação para os oficineiros durante os 06 dias de curso de formação intensiva.

Item 17 e 19 (100 Diárias de Coordenadores): Destinadas ao suporte dos gestores locais durante os 02 dias de oficina de capacitação na sede da BPP, em Curitiba.

Eventos Regionais e Premiação

- Itens 20, 21, 22 e 23 (8 unidades cada): Refletem a realização de encontros regionalizados nas 08 cidades-polo, incluindo coffeebreak para 100 pessoas, palestras (cachê incluso), passagem aérea e diária para os escritores e contadores de histórias convidados por polo, com relação ao itinerário a ser definido após a contratação dos referidos escritores.

- Item 24 (9 Cachês de Especialistas): Composição de comissão julgadora com 03 especialistas por categoria (03 categorias no total) para avaliação isenta dos projetos concorrentes ao Prêmio.

- Item 25 (15 Placas de Homenagem): Premiação dos 05 projetos classificados em cada uma das 03 categorias.

- Item 26 (3 Especialistas): Comissão específica para o Concurso de Literatura Infantojuvenil, focada em conhecimento técnico editorial.

- Item 27 (2.000 Livros impressos): Tiragem para o livro vencedor do concurso, garantindo distribuição para os 399 municípios do estado, bibliotecas escolares e autores.

- Item 28 (1 Prêmio em dinheiro): Premiação única para o 1º colocado no Concurso de Literatura, com pagamento a ser executado por transferência bancária.

Encontro Final e Gestão Contratual

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- Itens 29 e 34 (350 Diárias/Coffee Breaks): Dimensionados para a logística dos 350 participantes previstos no III Encontro de Agentes de Leitura em Curitiba.
- Item 30 (2 Técnicos): Equipe mínima para operação de som e luz durante os 02 dias de evento final.
- Item 31 (2 Serviços de Vídeo): Registro integral da programação dos 02 dias do encontro para acervo e divulgação.
- Itens 32, 33 e 35 (6 Escritores/Passagens e 7 Hospedagens): Suporte para os 06 escritores convidados e 01 representante do Sistema Nacional de Bibliotecas (SNB) que palestrarão no evento final.
- Item 36 (1 Serviço de Produção Global): Gerenciamento unificado de toda a execução do projeto por 24 meses.
- Item 37 (15 Meses de Curadoria): Acompanhamento técnico durante o período de execução das atividades práticas e eventos regionais.
- Item 38 (3 Etapas de Contabilidade): Assessoria contábil estruturada para a prestação de contas da 1ª fase, transição e 2ª fase do projeto
- Item 39 (Designer Gráfico): justifica-se pela necessidade de criação de uma identidade visual única, coerente e integrada para todo o Projeto Agentes de Leitura.

1.3.1. O PROJETO.

O Projeto Agentes de Leitura será executado em duas etapas, sendo elas denominadas como Primeira Fase e Segunda Fase. A planilha atual especifica as despesas e os encargos da empresa contratada para a elaboração da primeira e segunda fase do projeto.

PRIMEIRA FASE	
Tarefas	Detalhamento das Tarefas
1. Aquisição e Distribuição do Acervo	1. Adquirir e distribuir os kits de livros, que serão selecionados pela Biblioteca Pública do Paraná, para utilização nos trabalhos dos Agentes de leitura e, também para a premiação do Prêmio Agentes de Leitura; 2. Providenciar o envio de materiais através dos correios.
2. Confecção do Material de Apoio	1. Fazer a elaboração, revisão e editoração de catálogo do projeto; 2. Confeccionar sacolas ecobag e bolsas personalizadas, que serão distribuídas para os trabalhos dos Agentes de leitura e para os participantes do III Encontro que será realizado durante o projeto; 3. Imprimir certificados, marcadores de páginas, banners; 4. Imprimir catálogo com informações do projeto, para distribuição durante a execução; 5. Providenciar o envio de materiais através dos correios.
3. Gestão do Projeto	1. Contratação, por 15 meses, de um curador para seleção de escritores, palestrantes, instrutores, oficineiros, etc., e acompanhamento do projeto. Pagamento na modalidade de cachê.
SEGUNDA FASE	
1. Formação dos Agentes de Leitura	1. Selecionar oficineiros por região para ministrar o Curso de Formação e treinamento dos Agentes de Leitura, incluindo cachê, hospedagem e alimentação; 2. Selecionar instrutores para ministrar cursos de capacitação para coordenadores do projeto, incluindo cachê, hospedagens e alimentação. Dando continuidade a esta fase. Entre as ações de incentivo à leitura, a empresa contratada programará encontros regionalizados com escritores de

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	literatura infantojuvenil onde acontecerá um bate-papo com crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que contadores de história fazem contações de livros dos escritores que se apresentarão. Essa ação, objetiva estimular a leitura e a escrita, valorizar a literatura e estimular práticas significativas na formação de leitores. Os encontros aproximarão os autores das crianças e dos adolescentes.
2. Prêmio Agentes de Leitura do Paraná	1. Selecionar especialistas da Comissão Julgadora (pagamento de cachê); 2. Confeccionar Placas de homenagem para os agentes selecionadas nas três categorias (bibliotecas públicas, bibliotecas escolas/Escolas públicas e Organizações da sociedade civil).
3. Concurso de Literatura infantojuvenil	1. Selecionar especialistas da Comissão Julgadora (livro); 2. Revisar e imprimir o livro do participante vencedor.
4. Encontro com Escritores e com Contadores de Histórias	1. Convidar escritores de literatura infantojuvenil para promover um bate-papo com crianças e adolescentes nos Encontros, incluindo, cache, passagens, hospedagens e alimentação; 2. Convidar contadores de histórias para fazerem contações de histórias com livros dos escritores que se apresentarão incluindo, cachê, passagem, hospedagem e alimentação; 3. Oferecer Coffee Break para os escritores, contadores e participantes do evento;
5. III Encontro de Agentes de Leitura	Ainda, através do presente projeto, será realizado o III Encontro de Agentes de Leitura – com duração de dois dias, com a presença de escritores e especialistas da área, para fomentar o incentivo e novas práticas de leitura para infância e adolescência. Durante o Encontro, haverá a entrega do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná para reconhecer e valorizar ações de leitura para crianças e adolescentes no Paraná e, a Premiação do Concurso de literatura infantojuvenil - com a temática dos direitos da criança e do adolescente. 1. Convidar e selecionar ministrantes para proferir palestras no evento, incluindo cachê, passagens, hospedagens e alimentação; 2. Premiar e realizar o pagamento para o Primeiro colocado do Concurso de Literatura Infantojuvenil; 3. Premiar o escritor, e repassar às autoridades e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas o livro vencedor do Concurso de Literatura Infantojuvenil; 4. Oferecer Coffee Break – para os ministrantes, autoridades, contadores de histórias e participantes do evento; 5. Estruturar o local com equipamentos de som e Luz para atender o evento; 6. Oferecer hospedagem e alimentação para todos os agentes de leitura – participantes do encontro; 7. Fazer registro de Captação e edição do evento.
6. Gestão do Projeto	1. Contratar os serviços de contabilidade para auxiliar na prestação de contas em 3 etapas para o projeto.

1.3.2. DETALHAMENTOS DAS ETAPAS DO PROJETO.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. A empresa contratada será responsável pela aquisição dos materiais e serviços selecionados pela Biblioteca Pública do Paraná (BPP). Os itens descritos a seguir detalham as aquisições e serviços a serem realizados pela empresa.

AQUISIÇÃO DE ACERVO

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

Item	Descrição dos itens	Descrição detalhada	Quant.
01	Aquisição de acervo de materiais literários e de entretenimento infanto juvenis (livros e/ou cds, dvds, jogos, em média 100 un. por kit)	104 un por kit, sendo 101 kits (Selecionados pela BPP)	101
02	Aquisição de acervo para Prêmio Agentes de Leitura (1 kit para os três primeiros lugares classificados de cada categoria)	3 categorias (kit de 30 livros, de 20 livros e de 10 livros para cada categoria) Selecionados pela BPP	180
MATERIAL DE APOIO			
01	Serviço de profissional para elaboração do catálogo do projeto.	Tamanho 29,7x42,0 36 páginas	386
02	Serviço de profissional para elaboração do livro do projeto.	Editoração e publicação	1
03	Serviço de confecção de Sacola personalizada (Agentes de Leitura e Coordenadores).	Tamanho 35x45x5cm	310
04	Serviço de confecção de sacola ecobag personalizada (Encontro de Agentes de Leitura).	Tamanho 35x40cm	700
05	Impressão de marcador de página.	Papel cartão triplex 180mmX50mm	50.000
06	Impressão de banner	tamanho 60x160cm	100
07	Impressão de catálogo.	Tamanho 29,7x42,0 36 páginas	2.000
08	Despesas com Correios – acervo (atividades agentes de leitura).	30 kg	100
09	Despesas com Correios – material impresso do projeto	10 kg	100
10	Despesas com Correios – envio de certificados e outros materiais impressos.	18 kg	100
11	Serviço de elaboração de material de acompanhamento e avaliação estatística do projeto.	Estatísticas para acompanhamento	15 meses
FORMAÇÃO DOS AGENTES DE LEITURA			
01	Cachê oficineiro (Curso de Formação de Agentes de Leitura)	2 oficineiros por cidade-polo em 8 macrorregiões (8 h/d por 6 dias)	16
02	Curso de Formação Agentes de Leitura – 16 oficineiros: gastos com hospedagem e alimentação por 6 dias	(alimentação + Hospedagem)	16
03	Curso de capacitação para 100 coordenadores: Diária de alimentação. Diária de Hospedagem.	Duas (02) diárias para 100 coordenadores	2
ENCONTRO COM ESCRITORES E CONTADORES DE HISTÓRIAS			
01	Diária de coffee break (encontro com escritores)	100 pessoas	1
02	Cache escritores	8 pessoas	8

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

03	Encontro com escritores e contadores – Passagem (08 pessoas)	Trajetos (ida e volta) São Paulo a Foz do Iguaçu	8
04	Encontro com escritores e contadores – Diária de hospedagem e alimentação	08 pessoas (alimentação e hospedagem) para 01 dia	1
PRÊMIO AGENTES DE LEITURA			
01	Serviços de especialistas (Comissão) para julgar ações de leitura do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná	3 por categoria	9
02	Aquisição de Placas de homenagem Prêmio Agentes de Leitura	Em aço, 10X15cm cada	15
03	Jurados especialistas em literatura infantojuvenil para o Concurso de livro	Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil, comprovado por publicações na área.	3
04	Impressão do livro vencedor do concurso de literatura infantojuvenil	Tamanho 15 x 23 cm	2.000
05	Prêmio em dinheiro para 1º colocado no concurso de literatura infantojuvenil	Prêmio no valor de R\$10.000,00	1
III ENCONTRO AGENTES – 2 dias			
01	Diária de coffee break (encontro de agentes)	350	2
02	Serviço de técnicos de som e luz com equipamentos para Encontro de Agentes	2 técnicos + aluguel de equipamento	2
03	Serviço de registro em vídeo (captação e edição) - Encontro com escritores/ III Encontro	Criar conteúdo audiovisual para disponibilizar em plataformas específicas	2
04	Cache para escritores	6 escritores	6
05	III Encontro de Agentes – Diária de hospedagem e alimentação	6 escritores, 1 SNB e 350 participantes	2
06	Passagens Escritores	6	6

1.3.3 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável apenas na hipótese de incidência do Art.111 da Lei 14.133/2021.

1.3.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada será responsável pela aquisição dos materiais e serviços selecionados pela Biblioteca Pública do Paraná – BPP para a realização integral do Projeto Agentes de Leitura. O prazo mínimo para a garantia do serviço será de 24 (vinte e quatro) meses acompanhando a duração do projeto.

I. Critérios de Seleção de Profissionais

Os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e relacionados às competências necessárias para a execução do projeto. Assim temos:

a) Curadores:

- a) Formação acadêmica em Letras, Biblioteconomia, Pedagogia ou áreas correlatas, com no mínimo graduação completa.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- b) Experiência comprovada em curadoria de projetos literários, organização de eventos culturais ou seleção de acervos literários.
- c) Apresentação de portfólio com projetos anteriores envolvendo literatura infantojuvenil ou promoção de leitura.
- b) **Escritores e Palestrantes:**
 - a) Publicação de pelo menos 2 obras literárias (livros, contos ou artigos) em editoras ou plataformas culturais, com foco em literatura infantojuvenil ou temas de incentivo à leitura.
 - b) Experiência mínima de 2 anos em palestras ou oficinas literárias, com comprovação por certificados ou declarações de instituições culturais.
 - c) Avaliação de currículo com ênfase em atividades que promovam a leitura ou a contação de histórias.
- c) **Oficineiros para Formação de Agentes de Leitura:**
 - a) Formação em Pedagogia, Letras ou Educação, com pós-graduação ou cursos de extensão em mediação de leitura ou educação literária.
 - b) Experiência comprovada na condução de oficinas ou cursos de formação em projetos de leitura ou bibliotecas comunitárias.
 - c) Capacidade de elaborar planos pedagógicos, demonstrada por exemplos anteriores submetidos à aprovação da BPP.
- d) **Especialistas para Comissões Julgadoras:**
 - a) Experiência em avaliação de concursos literários ou culturais, com atuação em comissões julgadoras de eventos similares.
 - b) Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil, comprovado por publicações acadêmicas ou profissionais na área.
 - c) Declaração de ausência de conflitos de interesse com os participantes do concurso.

II. Conteúdos Pedagógicos para o Curso de Formação de Agentes de Leitura

O curso de formação deve ter um conteúdo pedagógico estruturado, alinhado aos objetivos do projeto. E portanto serão:

•Módulo 1: Fundamentos da Mediação de Leitura:

- Conceitos de mediação de livro, leitura e literatura e sua importância no desenvolvimento cultural e educacional.
- Técnicas de leitura expressiva e contação de histórias para diferentes faixas etárias.
- Estratégias para engajar comunidades em projetos de livro, leitura e literatura.

•Módulo 2: Literatura Infantojuvenil:

- Estudo de livros e gêneros literários voltados para crianças e jovens (contos, poesia, crônicas, etc.).
- Análise de obras literárias clássicas e contemporâneas do acervo do projeto.
- Métodos para seleção de livros literários adequados ao público-alvo.

•Módulo 3: Gestão de Projetos de Leitura:

- Planejamento e execução de atividades de incentivo ao livro, leitura e literatura em bibliotecas e espaços comunitários.
- Técnicas de avaliação de impacto de projetos culturais.
- Uso de ferramentas digitais para promoção de leitura e literatura (ex.: redes sociais, plataformas de leitura online).

•Módulo 4: Inclusão e Diversidade na Leitura:

- Estratégias para incluir públicos com necessidades especiais (ex.: materiais em braille, audiolivros).
- Abordagem de temáticas multiculturais e regionais para promover a diversidade cultural paranaense.

•Carga Horária e Metodologia:

- Mínimo de 40 horas, com combinação de aulas teóricas, práticas e atividades de campo.
- Avaliação final com apresentação de um plano de ação para promoção de livro, leitura e literatura em comunidades.

III. Temas e Diretrizes para Palestras

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

As palestras devem ter temas claros e diretrizes que reforcem os objetivos do projeto, promovendo o incentivo ao livro, leitura, literatura e à cultura.

•Temas:

- “A importância da leitura na formação de crianças, jovens e adultos” – foco na relação entre leitura e desenvolvimento cognitivo/emocional.
- “Literatura paranaense: valorizando a identidade local” – destaque para autores e obras regionais.
- “Contação de histórias como ferramenta de inclusão social” – técnicas para engajar comunidades vulneráveis.
- “O papel das bibliotecas na democratização do acesso à cultura” – exemplos de boas práticas em bibliotecas públicas.

•Diretrizes:

- As palestras devem ser adaptadas ao público-alvo (ex.: agentes de leitura, professores, estudantes ou comunidade geral), com linguagem acessível e exemplos práticos.
- Duração de 60 a 90 minutos, com espaço para interação (perguntas e debates).
- Uso de recursos visuais (apresentações multimídias) e materiais de apoio (resumos ou folhetos).
- Alinhamento com os objetivos do Projeto Agentes de Leitura, promovendo a leitura como ferramenta de transformação social.
- Inclusão de temáticas que valorizem a diversidade cultural, como literatura indígena, afro-brasileira e de imigrantes do Paraná.

•Critérios de Aprovação:

- Submissão prévia do plano da palestra à BPP, incluindo objetivos, conteúdo e metodologia.
- Avaliação pela BPP para garantir adequação aos objetivos do projeto e à identidade cultural do estado.

Podemos entender que a inclusão desses tópicos e/ou exemplos no edital e no Termo de Referência permitirá que se definam claramente as responsabilidades da contratada, mantendo o controle da Administração (SEEC/BPP) sobre o mérito do projeto.

A BPP deve aprovar previamente os planos pedagógicos e os profissionais selecionados e as aquisições previstas, garantindo que as atividades essenciais não sejam transferidas indevidamente, conforme exigido pelo art. 396 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pela Lei Estadual nº 20.199/2020. A SEEC deve detalhar esses critérios no edital para assegurar transparência, competitividade e conformidade legal.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO.

A referida contratação contará com o serviço de Design gráfico previsto no item 1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO deste protocolado, então os itens que necessitam de logo do Projeto deverão ser confeccionados após a elaboração da logo. Os itens a serem adquiridos, conforme previsto a sua padronização serão:

- 1.4.1. SACOLAS PERSONALIZADAS: tamanho 35x45x5cm; Modelo disponível na Biblioteca, porém será confeccionada com a logo marca do projeto Agentes de Leitura.
- 1.4.2. ECOBAGS: tamanho 35x40cm; Tecido das Ecobags é de algodão cru com a logo marca do projeto Agentes de Leitura.
- 1.4.3. MARCADOR DE PÁGINAS: Papel cartão triplex 180mmX50mm; Material papel cartão, com a logo do projeto Agentes de Leitura.
- 1.4.4. BANNER: tamanho 60x160cm; 100 Banners sendo um para cada município participante, banners com a descrição do projeto e a logo do projeto Agentes de Leitura.
- 1.4.5. CATÁLOGO: Tamanho 29,7x42,0 36 páginas; Material descritivo para a divulgação e memória do projeto Agentes de Leitura.
- 1.4.6. KITS PARA PRÊMIO AGENTES DE LEITURA: 3 categorias (kit de 30 livros, de 20 livros e de 10 livros para cada categoria);

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

1.4.7. 101 KITS DE MATERIAIS LITERÁRIOS E DE ENTRETENIMENTO: 104 unidades por kit; Será o material de trabalho dos Agentes de Leitura.

1.4.8. CERTIFICADOS: 386 A5 COUCHÉ 300 GRS, CORES 4 X 0 TAMANHO 15 X 21; Com a logo do Projeto Agentes de Leitura, da Biblioteca Pública do Paraná e da Secretaria de Estado da Cultura.

1.4.9. PLACAS HOMENAGEM PREMIO AGENTES DE LEITURA: 15 placas em aço, 10X15cm cada.

1.4.10. Serviço de impressão de 2.000 livros do vencedor do Concurso; Tamanho 15x21 cm. A capa será elaborada após o concurso pelo designer da empresa com supervisão e aprovação da Biblioteca Pública do Paraná.

1.4.11. A empresa deve garantir a produção destes materiais com qualidade e eficiência, seguindo os critérios aqui estabelecidos.

1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A referida contratação deverá executar os serviços previstos no item 1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO da seguinte forma;

- Será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dosicineiros, assim como pela apresentação dos comprovantes de pagamento de todas as despesas relacionadas. Essa responsabilidade é aplicada aos oficineiros que conduzem a formação dos Agentes de Leitura nos 08 (oito) municípios-polo de forma simultânea durante a execução do projeto Agentes de Leitura.
- Será realizada a contratação de técnicos e os equipamentos de luz e som para o III Encontro de Agentes de Leitura, evento que ocorrerá ao término do projeto, com duração de 02 (dois) dias e cujos dados (data e local) serão definidos posteriormente.
- Serão contratados oficineiros para a formação dos Agentes de Leitura, cuja seleção será realizada pelo curador, e aprovada pela Biblioteca Pública do Paraná.
- Será contratada a prestação de serviço de coffee break em 08 (oito) municípios-polo, com previsão de atendimento para 100 participantes em cada encontro de escritores e contadores de histórias realizadas nos municípios-polo.
- Será contratada a prestação de serviço de coffee break para 350 pessoas durante os 02 (dois) dias do III Encontro de Agentes de Leitura, cujos dados e locais serão previamente definidos. O evento contará com a participação de representantes das Secretarias de Estado (Educação, Cultura, Desenvolvimento Social e Família), da Coordenadora do Projeto – Biblioteca Pública do Paraná (BPP), dos municípios parceiros, além de escritores e especialistas na área de leitura e literatura.
- Será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dos 357 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura, que será realizado em Curitiba, com local ainda a ser definido, assim como pela apresentação dos comprovantes de pagamento de todas as despesas relacionadas.
- A empresa deverá orçar a impressão de 2000 unidades do catálogo, medidas 29,7 x 42,0cm, e estando impresso repassar 500 exemplares para a BPP para distribuição via Sistema Estadual de Bibliotecas, bem como efetuar as devidas distribuições necessárias.
- Imprimir 386 certificados.
- Imprimir 50.000 marcadores de páginas de acordo com as especificações descritas no item 1.3 do presente.
- Adquirir e distribuir as 06 (seis) passagens necessárias aos escritores, de forma que estes estejam nos respectivos locais nas datas especificadas.
- Capacitação dos agentes de leitura. O Curso de Formação de Agentes de Leitura terá 48 (quarenta e oito) horas de carga horária, sendo 40 (quarenta) horas de oficinas presenciais, nos municípios polos e 08 (oito) horas para elaboração de projeto para aplicação das ações

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

no município. O transporte dos participantes para os municípios polos será de responsabilidade de cada município.

- Serviço de captura e edição de vídeo do III Encontro de Agentes de Leitura, abrangendo a captura e gravação integral dos dois dias do evento.
- Serviço de contabilidade para a prestação de contas em três etapas do projeto Agentes de Leitura, com acompanhamento integral ao longo de todo o processo. O serviço contemplará assessoria contábil na primeira fase do projeto, entre a primeira e a segunda fase, e na segunda fase, incluindo a elaboração e entrega das prestações de contas referentes à primeira e à segunda fase.

O Município beneficiado pelo Projeto deverá:

- 8 Assinar termo de Cooperação Técnica com a Biblioteca Pública do Paraná;
- 9 Disponibilizar 01 (um) profissional da área da Cultura ou Educação para acompanhar o projeto como coordenador local;
- 10 Disponibilizar até 02 (dois) funcionários do município, para atuarem como agentes de leitura, preferencialmente da biblioteca pública municipal;
- 11 Abrir até 02 (duas) vagas para pessoas da comunidade nos municípios polo, para receberem formação e atuarem como agentes de leitura voluntários;
- 12 Divulgar a realização e execução do Projeto no seu município;
- 13 Realizar registro do projeto com fotos em alta resolução e gravação de depoimentos;
- 14 Colaborar na confecção de vídeo com as atividades do Projeto, contendo também depoimentos dos agentes de leitura e do público beneficiado, ao longo do projeto;
- 15 Garantir que os funcionários designados como coordenadores locais e agentes de leitura participem das formações e atividades do projeto;
- 16 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos agentes de leitura para as formações nos municípios polos.

Ficará a cargo da Biblioteca Pública do Paraná os seguintes itens:

- 17 Elaboração do projeto, editais e contratos;
- 18 Execução do planejamento e aprovação da Curadoria;
- 19 Escolha do Acervo a ser distribuído;
- 20 Assinatura dos Termos de Cooperação Técnica com os Municípios;
- 21 Aprovação dos materiais técnicos dos cursos e de divulgação;
- 22 Coordenação do Curso de capacitação para coordenadores municipais/dirigentes culturais;
- 23 Supervisão e avaliação da realização das oficinas e atividades de formação;
- 24 Supervisão, avaliação e acompanhamento dos projetos dos agentes de leitura;
- 25 Certificação dos Agentes de Leitura;
- 26 Coordenação na realização do III Encontro de Agentes de Leitura;
- 27 Acompanhamento e coordenação na realização do Prêmio Agentes de Leitura;
- 28 Acompanhamento e coordenação na realização do Concurso Livro infantojuvenil;
- 29 Prestação de contas.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**1.6.1. Tarefas da Empresa conforme estabelece abaixo:**

– Nos 05 (cinco) primeiros meses serão feitos:

- Elaboração de editais e contratos;
 - I - Contratação de empresa para a produção e execução do projeto;
- Aquisição de acervo;
- Confecção de materiais de apoio personalizados para uso do projeto (marcadores de página, sacolas), materiais de divulgação;
- Contratação de oficinairos, coordenação de formação, escritores;
- Elaboração de material de acompanhamento e estatístico;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- Curso com os coordenadores locais em Curitiba para apresentação do projeto.

– Do 6º. Ao 9º. Mês:

- Realização do Curso de Formação de Agentes de Leitura, teoria e prática, incluindo oficinas de formação em Curitiba e nos municípios polo.

Nesse período, haverá também ações de mediação de leitura por meio de bate-papo com escritores e por atividades de contação de histórias.

– Do 10º. ao 21º. Mês:

- Realização das atividades dos agentes de leitura municipais, e continuidade das ações de mediação de leitura nos municípios beneficiados, com contadores de histórias e escritores contratados.

– Do 22º. ao 24º. Mês:

Os meses finais incluem:

10 Contratação de escritores, palestrantes para o III Encontro de Agentes de Leitura;

11 Realização do III Encontro de Agentes de Leitura;

12 Elaboração do catálogo e vídeo com o registro das atividades.

13 Contratação de um profissional para avaliação estatística do projeto.

14 Em virtude de todas essas etapas, cidades e pessoas envolvidas, a participação de uma empresa com habilidade e conhecimentos dos processos será fundamental para o sucesso do projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução do Projeto Agentes de Leitura do Paraná – 3ª (terceira) edição – em continuidade a ação que foi apoiada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Paraná (FIA) em 2016.

As edições anteriores foram realizadas em 2016 e 2018, pela Secretaria de Estado da Cultura em parceria com a Biblioteca Pública do Paraná.

A ação está inserida nas diretrizes do Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura do Paraná (PELLL), que promove a continuidade de projetos de leitura, por meio de parcerias entre a Secretaria de Estado da Cultura, demais órgãos do Estado e instituições da sociedade civil.

O projeto Agentes de Leitura do Paraná, por ser uma ação estratégica de desenvolvimento humano, tem como objetivo principal desenvolver e aperfeiçoar a leitura literária entre os participantes das ações. Isso possibilita, de maneira significativa, a leitura reflexiva – propiciando a formação do leitor como indivíduo, proporcionando-lhe a consciência de cidadania, de modo a garantir seu acesso a bens, serviços e cultura. A iniciativa possibilita o acesso ao livro e à leitura e se propõe a promover a interação social, tendo, como centro, o ato de ler, seja para os agentes de leitura capacitados, seja para o público-alvo beneficiado.

É primordial no entanto, formar e ampliar o número de sujeitos envolvidos na formação de leitores, pela preparação de multiplicadores de leitura, os quais passarão a ser denominados como “agentes de leitura”, sujeitos responsáveis por mobilizar/planejar a leitura literária nas bibliotecas e em outros espaços dos municípios. Os agentes serão formados e, posteriormente, certificados, em um processo permanente de fortalecimento das ações de leitura. A formação do agente de leitura envolverá profissionais de alto nível e qualificação, coordenados pela Biblioteca Pública do Paraná.

O presente projeto visa promover a democratização do acesso ao livro e à leitura, por meio da formação de agentes de leitura, promoção de contação de histórias, oficinas de criação literária, rodas de leituras, bate-papo com escritores e incentivo ao hábito de frequentar as bibliotecas públicas e escolares.

Além disso, o projeto visa capacitar funcionários públicos, com prioridade para atendentes de bibliotecas públicas municipais, e na sequência, professores da rede pública de ensino, pedagogos,

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

bibliotecários, educadores sociais que atuarão como agentes de leitura nos municípios selecionados. Poderão ser capacitados também, membros da sociedade civil que atuarão como agentes de leitura voluntários.

Portanto, é de suma importância a continuidade do Projeto, que na edição-piloto, contemplou 04 (quatro) municípios, e na segunda edição beneficiou 10 municípios, sendo oportuno que nesta edição, mais cidades do Estado, 100 nesta proposta, tenham acesso a esta política pública.

Esta ação está voltada diretamente aos eixos de democratização do acesso ao livro e à leitura e também à formação de mediadores de leitura.

A SEEC/Biblioteca Pública do Paraná realizará esta ação integralmente, em 100 (cem) municípios com bibliotecas públicas municipais. O objetivo geral do projeto é democratizar o acesso ao livro e à leitura para crianças e adolescentes e promover a formação de agentes de leitura em 100 municípios do Paraná.

O projeto realizará o Curso de formação de agentes de leitura, com o objetivo de capacitar funcionários públicos, com prioridade para atendentes de bibliotecas públicas municipais; a Capacitação de gestores municipais/coordenadores locais; o Encontro com escritor infantojuvenil e contador de Histórias; o Prêmio agentes de leitura do Paraná; o Concurso de literatura infantojuvenil; o III Encontro de agentes de leitura e ainda, disponibilizará o Acervo para os agentes de leitura/biblioteca local, que nesta edição, será adquirido pelo projeto (o acervo será composto por obras de teoria e prática na área do incentivo e mediação de leitura e obras de literatura infantis e juvenis).

Destaca-se que as políticas públicas para as áreas da leitura, do livro, da literatura e das bibliotecas apresentam como ponto de partida o conhecimento e a valorização do vasto repertório de debates, estudos, pesquisas, contribuições diversas e experiências sobre as formas mais efetivas de promover a leitura e o livro, e de formar leitores, nas esferas municipal, estadual e nacional, implementados tanto pelo Poder Público como por organizações sociais.

Serão formados 218 (duzentos e dezoito) Agentes de Leitura, em 100 municípios do Estado do Paraná, por meio do “Curso de Formação de Agentes de Leitura”.

Os atendimentos, em 100 municípios, estão estimados em 160.000 (cento e sessenta mil), podendo haver repetição de crianças/adolescentes ou não, com ações de leitura, encontros com o escritor infantojuvenil e oficinas de criação literária. Cada um dos agentes de leitura deverá promover atividades de mediação de leitura e escrita, atendendo, no mínimo, 80 crianças e/ou adolescentes por mês, ao longo de 10 (dez) meses de atividades.

Curso de Formação de Agentes de Leitura.

O Curso de Formação de Agentes de Leitura terá 48 (quarenta e oito) horas de carga horária, sendo 40 (quarenta) horas de oficinas presenciais, nos municípios polos e 08 (oito) horas para elaboração de projeto para aplicação das ações no município. O transporte dos participantes para os municípios polos será de responsabilidade de cada município.

Após participar da fase presencial, cada agente de leitura deverá elaborar o projeto, incluindo a realização de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais de prática em ações de leitura no município, atendendo, no mínimo, 80 (oitenta) crianças e adolescentes (mesmo que as ações sejam com grupos que se repitam). Além das 48 (quarenta e oito) horas de curso, os agentes em capacitação deverão realizar também horas de atividades práticas no município.

O projeto elaborado deverá ser encaminhado à coordenação local, que posteriormente o enviará à Biblioteca Pública do Paraná para avaliação e acompanhamento do projeto Agentes de Leitura do Paraná.

As ações de leitura serão voltadas ao público-alvo do projeto (crianças e adolescentes), que poderão ser atendidos com ações de incentivo à leitura ou de formação pelos agentes de leitura, pois eles poderão ser treinados como multiplicadores, podendo capacitar novos agentes de leitura nos municípios. Os agentes de leitura poderão ofertar a eles atividades como oficinas de contação de histórias e rodas de leituras, para que possam desenvolver, posteriormente, novas ações de incentivo à leitura diretamente ao público-alvo.

As despesas dosicineiros para as oficinas de formação presenciais, tais como alimentação, hospedagem e transporte, serão custeadas com recursos do projeto.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

São atribuições dos Agentes de Leitura:

- Participar das aulas teóricas, práticas e a distância, do Curso de Formação de Agentes de Leitura; · Elaborar projeto de incentivo à leitura sob a supervisão do Coordenador local;
- Realizar atividades de incentivo a leitura para crianças, adolescentes e seus familiares, por meio de oficinas, rodas de leitura e contação de histórias, nas Bibliotecas Públicas e/ou Cidadãs Municipais, CRAS, CREAS's, CAPS's, CENSE's, Centros da Juventude, Escolas Públicas, ou em outros locais indicados pelo município;
- Reunir-se com os demais participantes do projeto sob orientação do Coordenador para planejamento das atividades práticas no município;
- Dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades práticas a serem desenvolvidas junto às crianças e adolescentes, com a orientação do Coordenador;
- Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, de acordo com o modelo adotado que deve ser enviado à Biblioteca Pública do Paraná, com informações de local, data, horário, número de atendimentos e o total de crianças e adolescentes beneficiados, bem como descrição sucinta das atividades executadas naquele período, com o registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido.

Capacitação de gestores municipais/coordenadores locais:

Os Municípios beneficiados deverão indicar profissional de seu quadro: dirigente cultural, coordenador da biblioteca Pública e/ou Cidadã Municipal, ou professores da área de Língua Portuguesa/Educação, para atuarem como coordenadores locais do projeto nos municípios. Os Coordenadores locais deverão apoiar e acompanhar o projeto nos municípios. Essa parceria se dará por meio de Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a SEEC/Biblioteca Pública do Paraná.

Os gestores municipais/coordenadores locais, participarão de oficina de capacitação durante 12 horas, em Curitiba, ministrada pela coordenação do projeto, por especialistas em leitura e com técnicos da empresa de avaliação estatística para treinamento referente ao correto preenchimento dos formulários de avaliação. Neste encontro, serão apresentadas as estratégias do projeto e orientação de como selecionar os funcionários para atuarem como agentes de leitura.

As despesas para esta atividade, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão contratadas por meio de recursos do Projeto.

Os participantes que residirem em Curitiba e Região Metropolitana, serão responsáveis por seus deslocamentos, não recebendo hospedagem, somente alimentação.

São atribuições dos coordenadores/gestores municipais:

- Participar, obrigatoriamente, da Oficina/Reunião para apresentação do projeto em Curitiba;
- Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento de um projeto de incentivo à leitura de cada integrante de seu município e/ ou regional, no Curso de Formação de Agentes de Leitura;
- Desenvolver o planejamento das atividades e estratégias das ações de leitura na comunidade junto aos agentes de leitura de seu município;
- Acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes de leitura na regional e/ou município;
- Apresentar relatórios mensais à Coordenação Geral do projeto;
- Selecionar locais para ações de leitura e acompanhar, quando possível, as oficinas práticas de leitura com as crianças e adolescentes;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- Atestar, ao final de cada oficina do Curso, se o aluno concluiu satisfatoriamente a participação, como requisito para o recebimento da certificação;
- Enviar relatório mensal à Coordenação Geral, conforme modelo a ser fornecido, informando o andamento das ações no município, com as atividades exitosas, mas também, e principalmente as barreiras encontradas.

Encontro com escritor infantojuvenil e contador de histórias:

Entre as ações de incentivo à leitura, serão programados encontros com escritores de literatura infantojuvenil que realizarão bate-papo com crianças e adolescentes ao mesmo tempo em que contadores de história fazem contações de livros dos escritores que se apresentarão. Essa ação, objetiva estimular a leitura e a escrita, valorizar a literatura e estimular práticas significativas na formação de leitores. Os encontros vão aproximar os autores dos livros das crianças e dos adolescentes.

Cada encontro será uma oportunidade de interação entre o público e aqueles que criam, recriam e protagonizam as histórias que expressam e constroem a cultura de nosso país. Esse esforço ganha sentido e propósito com a participação comunitária. A atividade é parte importante de um conjunto de ações para disseminar o gosto pela leitura nas crianças parananenses, além disso, promoverá a dinamização da programação cultural das bibliotecas municipais, contribuindo para transformá-las em bibliotecas vivas, e em centros de convivência para toda família.

Os encontros com escritores e com contadores de histórias ocorrerão em cada um dos 08 (oito) municípios polo, e as cidades próximas também serão convidadas a participar. A expectativa é de 100 (cem) participantes para cada encontro.

Os Escritores convidados serão escritores infantojuvenil, de reconhecimento nacional ou regional, todos indicados pela Coordenação Geral – a Biblioteca Pública do Paraná.

Prêmio Agentes de Leitura do Paraná:

A Biblioteca Pública do Paraná acredita que para uma mudança efetiva na qualidade da leitura de crianças e adolescentes é necessário promover a difusão e a adaptação dessas experiências pelo Paraná, como também estimular a criação de novas iniciativas, articulando governo e sociedade civil na construção de políticas e de ações de amplitude estadual. Uma das ações para esse estímulo é a criação do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná.

O Prêmio será uma ferramenta importante para identificar e mapear diferentes intervenções na promoção da leitura, na formação leitora, no acesso ao livro, envolvendo escola, bibliotecas, família e a sociedade nos 100 (cem) municípios que integrarão o Projeto. Será uma forma de valorizar essas iniciativas por meio de um incentivo concreto.

O Prêmio Agentes de Leitura do Paraná reconhecerá ações de promoção da leitura e da literatura para crianças e adolescentes em 03 (três) categorias.

- Bibliotecas públicas;
- Bibliotecas escolares/Escolas públicas;
- Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Será designada uma comissão de especialistas para julgar as ações em cada categoria e o edital de premiação será desenvolvido pela Biblioteca Pública do Paraná.

O Prêmio receberá inscrições de projetos com ações de leitura dos 100 (cem) municípios integrantes do presente projeto Agentes de Leitura, separados por categoria (01 projeto concorrente por participante). Serão classificados 05 (cinco) projetos de cada categoria, todos recebendo uma placa em homenagem a sua classificação.

A entrega do Prêmio Agentes de Leitura será feita em Curitiba, e os finalistas serão convidados a participar, com as despesas pagas pelo projeto. Cada categoria premiará do 3o ao 1o Lugar. Os 05 (cinco) primeiros classificados receberão uma placa de homenagem com a classificação obtida, e os 03 (três) primeiros colocados receberão um kit de livros, na seguinte proporção: 30 (trinta)

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

livros para os primeiros colocados, 20 (vinte) livros para os segundos colocados e 10 (dez) livros para os terceiros colocados.

A premiação ocorrerá durante o III Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, em Curitiba.

A aquisição de 180 livros para os kits destinados ao Prêmio de Agentes de Leitura do Paraná, devem ser adquiridos junto ao acervo a ser destinado para as bibliotecas públicas e/ou cidadãos dos Municípios participantes do Projeto.

Concurso de literatura infantojuvenil:

Será realizado concurso de literatura infantojuvenil com a temática dos direitos das crianças e dos adolescentes, entre os 100 (cem) municípios participantes do Projeto. O livro vencedor será publicado com 2.000 (dois mil) exemplares, que terá uma estimativa de distribuição, desta forma: para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios em suas bibliotecas públicas e/ou cidadãos municipais do Paraná; para bibliotecas escolares dos municípios beneficiados; doação de 100 (cem) exemplares para o CEDCA/PR e, o autor receberá 100 (cem) exemplares do livro, além de um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Encontro de agentes de leitura:

Além das oficinas do Curso de Formação de Agentes de Leitura e dos encontros com escritores nos municípios, o projeto promoverá o III Encontro de Agentes de Leitura do Paraná, a ser realizado em Curitiba, para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.

O Encontro acontecerá em 02 (dois) dias, com a participação de representantes das Secretarias do Estado (Educação, Cultura, Desenvolvimento Social e Família), da Coordenadora do Projeto – Biblioteca Pública do Paraná – BPP, Municípios parceiros do projeto, escritores e especialistas da área da leitura e literatura com comprovado reconhecimento público – que deverão abordar temas relacionados ao incentivo à leitura e literatura de forma interativa e envolvente, por meio de palestras respondendo aos assuntos relacionados aos eventos e capacitações. Será também convidado 01 palestrante do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Serão realizadas palestras, e bate-papo com os escritores seguidos de debates. Serão expostas, também, as ações executadas no projeto e haverá a entrega do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná.

Todos os atores envolvidos direta ou indiretamente serão convidados para o evento, além da comunidade em geral. Os responsáveis pelas ações de leitura de destaque nos municípios participantes do Curso de Formação de Agentes de Leitura serão convidados a apresentá-las neste evento, sendo as despesas custeadas pelo projeto. As ações serão selecionadas por uma comissão integrada pela Coordenação do projeto, representantes dos Municípios e especialistas em leitura.

Acervo para os agentes de leitura/biblioteca local:

Nesta edição, serão adquiridas obras de teoria e prática na área do incentivo e mediação de leitura, além de acervo com livros infantis e juvenis, para serem utilizados como material de apoio pelos agentes de leitura. A seleção das obras será de responsabilidade da Biblioteca Pública do Paraná. Cada kit será composto, em média, por 120 (cento e vinte) itens, entre livros, CDs e/ou DVDs e jogos, que serão doados às bibliotecas públicas dos municípios que virão a integrar o projeto. No total, serão adquiridos 101 (cem) kits – 100 kits (com diferentes títulos ou não) para os Municípios participantes do Projeto e 01 kit para a Coordenação do Projeto (Biblioteca Pública do Paraná).

As obras ficarão à disposição dos agentes de leitura dos municípios para consulta e empréstimo para a realização dos trabalhos, que, com o término das ações, deverão proceder a imediata devolução de todo o acervo bibliográfico colocado sob sua guarda. O acervo utilizado pelos agentes de leitura será incorporado ao acervo da biblioteca pública municipal local.

Os Agentes de Leitura receberão materiais de apoio, para melhor eficiência na execução das atividades correlatas ao projeto Agentes de Leitura do Paraná:

- Acervo especial com materiais referentes à mediação de leitura;
- Modelo de relatório mensal, estatística e outros;
- Marcadores de página;
- Bolsa reforçada para transporte dos livros (Agentes de Leitura e coordenadores);

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- Sacola ecobag no Encontro de Agentes de Leitura;
- Agenda permanente com a logomarca do Projeto;
- Crachás de identificação do Projeto.

Em relação ao auferimento do cumprimento das metas, insta destacar que será contratada empresa para elaboração de material estatístico, treinamento, avaliação e acompanhamento das ações, de forma a padronizar a obtenção de informação do trabalho realizado nos municípios que serão beneficiados com a formação de agentes de leitura e atividades por eles realizadas.

A empresa realizará treinamento para os coordenadores dos municípios e para os agentes de leitura, para o correto preenchimento do material de avaliação e pesquisa. O desempenho dos integrantes do Curso de Formação de Agentes de Leitura será acompanhado mediante a análise de relatórios mensais a serem enviados pelos Coordenadores locais do Projeto e pelos agentes de leitura.

O Gestor Municipal de Cultura/Coordenador Local será responsável pela articulação e execução das ações no município, bem como pelo envio de Relatórios à Coordenação Geral.

Os agentes de leitura também receberão acompanhamento de seu projeto de leitura, desenvolvido após a fase presencial da formação. A avaliação e acompanhamento dos 200 (duzentos) projetos elaborados, e também o suporte técnico em caso de dúvidas, acontecerá com devolutiva por e-mail.

A Coordenação Geral será realizada pela Biblioteca Pública do Paraná, que fará o acompanhamento da execução do projeto.

Ao término das ações a empresa especializada em pesquisa fará a avaliação dos questionários e relatórios produzidos no decorrer do projeto, referente às atividades e aos profissionais envolvidos, desde os agentes de leitura aos escritores contratados, sendo realizada a publicação e divulgação dos resultados.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Em obediência ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que foi realizada ampla pesquisa de mercado para apuração do valor estimado da contratação, mediante consulta a potenciais fornecedores, bem como análise em sistemas oficiais, quando disponíveis.

Considerando que as cotações obtidas apresentaram variações e discrepâncias relevantes entre si em determinados itens, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro para definição do valor estimado, por se mostrar a medida mais adequada para representar o preço de mercado e mitigar a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme boas práticas em contratações públicas.

3.2 Diante disso, o valor estimado total obtido para a contratação corresponde a **R\$ 1.784.446,43 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

3.3 Declara-se ainda que as cotações de preços apresentadas são verídicas e foram obtidas junto aos fornecedores apresentados no Mapa de Preços, refletindo os valores praticados no mercado para os objetos pesquisados.

1 - Art. 368 inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2 - Art. 368 inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

3 - Art. 368 inciso III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

4 - Art. 368 inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

5 - Art. 368 inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

4. PARCELAMENTO DO OBJETO**4.1 Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto**

A opção pela não divisão do objeto em lotes ou parcelas fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

4.1.1 Configuração de Sistema Único e Integrado (Art. 343, II): O Projeto Agentes de Leitura não é uma mera soma de fornecimentos e serviços isolados, mas uma solução cultural integrada. A divisão do objeto entre diferentes contratadas traria riscos à execução do cronograma e à harmonia pedagógica entre a aquisição do acervo, a formação dos agentes e a realização dos encontros com escritores. A integração física e logística é essencial para que os materiais cheguem aos 100 municípios em tempo hábil para o início das oficinas de formação.

4.1.2 Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão (Art. 343, I): A centralização da execução em uma única empresa especializada permite a economia de escala na logística de distribuição para os núcleos regionais e na contratação em massa de profissionais de suporte (oficineiros, palestrantes e técnicos). Além disso, a gestão de um único contrato global para um projeto que abrange 100 cidades e 160.000 atendimentos é administrativamente mais eficiente, reduzindo os custos operacionais da Biblioteca Pública do Paraná (BPP).

4.1.3 Responsabilidade Técnica Unificada (Art. 344, I): Devido à complexidade e capilaridade do projeto, a responsabilidade técnica deve ser concentrada em uma única contratada. Isso garante que a empresa responda integralmente por todo o ciclo: desde a elaboração do material estatístico inicial até a prestação de contas final e entrega do livro memorial. O fracionamento diluiria a responsabilidade sobre os resultados qualitativos esperados pela Administração.

4.1.4 Custo de Gerenciamento de Múltiplos Contratos (Art. 344, II): A divisão do objeto em vários itens ou lotes geraria um custo administrativo desproporcional para a Secretaria da Cultura (SEEC), visto que exigiria o acompanhamento de processos licitatórios e contratos distintos para materiais, passagens, hospedagens, oficinairos e avaliações estatísticas. A unificação garante a celeridade e a eficiência exigidas pelo interesse público.

Portanto, a contratação global da produção e execução do projeto é a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente vantajosa, prevenindo a perda de sincronia e garantindo a plena funcionalidade do objeto pretendido

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada, deverá atender ao disposto no Decreto nº 10.086/2022,

Art. 361, Incisos:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art.362, Inciso:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material

reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada;

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 363, Incisos:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

Art. 364 - Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O afastamento dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se nas hipóteses de exceção do Art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme os seguintes critérios técnicos e operacionais:

6.1.1 Risco ao Conjunto e Complexidade do Objeto (Art. 120, II): O Projeto Agentes de Leitura caracteriza-se como uma solução cultural de alta complexidade e capilaridade, abrangendo a execução simultânea em 100 municípios do estado. O tratamento diferenciado não é vantajoso neste cenário, pois a divisão ou restrição da competitividade a empresas de pequeno porte poderia comprometer a unidade de execução e a harmonia pedagógica necessária para atingir a meta de 160.000 atendimentos.

6.1.2 Risco de Grandes Transtornos Operacionais (Art. 120, §1º, II): A execução do objeto exige uma estrutura logística robusta para a distribuição de 101 kits literários em 8 núcleos regionais e a gestão de 218 agentes em campo. A limitação da disputa a MEs e EPPs pode resultar na contratação de empresa sem a musculatura operacional necessária para gerenciar tamanha escala estadual, o que causaria severos prejuízos à continuidade do serviço público e ao cronograma de 24 meses.

6.1.3 Incompatibilidade com a Natureza do Serviço e Práticas de Mercado (Art. 120, §1º, III): Devido à natureza integrada dos serviços (que mescla aquisição de acervo, formação docente, produção de eventos e avaliação estatística), o mercado fornecedor capaz de entregar a solução completa e integrada é composto majoritariamente por empresas com faturamento e estrutura que podem extrapolar os limites de ME/EPP. Restringir a participação impediria a Administração de selecionar a proposta tecnicamente mais preparada para garantir a responsabilidade técnica unificada, essencial para o sucesso do projeto.

6.1.4 Preservação da Economia de Escala (Art. 120, II): A concentração da execução em uma licitação de ampla competitividade visa garantir a vantajosidade econômica decorrente da escala do projeto. O tratamento simplificado, neste caso específico, representaria um risco de elevação dos custos unitários por item, prejudicando o interesse público de obter o resultado mais vantajoso.

Diante da magnitude do projeto (100 cidades e 160.000 beneficiários) e da necessidade de garantir a plena exequibilidade logística e técnica, o tratamento diferenciado às MEs e EPPs deve ser afastado, permitindo a ampla participação de mercado para assegurar a eficiência administrativa exigida pelo Art. 120 do Decreto 10.086/2022.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas no termo de referência, conforme estabelece o art. 392, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência; exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regular - mente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 9.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.10.** Em respeito ao inciso XVII, art. 82 da Lei 14.133/2021 que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Os 101 (cento e um) kits de materiais literários e de entretenimento (jogos e dvds) contendo 104 (cento e quatro) itens por Kit, deverão ser separados e enviados para os 08 (oito) municípios polo, estes farão o repasse dos kits aos 100 Municípios para o Projeto Agente de Leitura, sendo eles:

- a) **Curitiba** - Núcleo Regional das Macrorregiões do Litoral e RMC – Endereço: Sede da SEEC – Rua Ébano Pereira, 240 Centro – **13 Municípios (13 kits)**

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- b) **Ponta Grossa** - Núcleo Regional da Macrorregião Campos Gerais – Endereço: Rua Dr. Antônio Russo, 28 - Oficinas - Prédio anexo ao Cine Teatro Pax - Ponta Grossa - **11 Municípios (11 kits)**
- c) **Guarapuava** – Macrorregião Centro-Sul - Endereço: Rua Salvatore Renna, 875 - Santa Cruz - Guarapuava - **18 Municípios (18 kits)**
- d) **Londrina e Jacarezinho** – Núcleos Regionais da Macrorregião Nordeste – Endereço em Londrina: Rua Pernambuco, 540 - Centro - Londrina ; Endereço em Jacarezinho: Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação – UENP, Av. Marciano de Barros, 700 - Estação – Jacarezinho. **18 Municípios (18 kits)**
- e) **Maringá** – Núcleo Regional da Macrorregião Noroeste – Endereço: Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá (BCE/UEM) - Bloco P03 | Av. Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá - **17 municípios (17kits)**
- f) **Cascavel** – Núcleo Regional da Macrorregião Oeste – Endereço: Unioeste - R. Universitária, 1619 - Bairro Universitário - Cascavel - **13 Municípios (13 kits)**
- g) **Francisco Beltrão** – Núcleo da Macrorregião Sudoeste. Endereço: Av. Ernesto Gagliotto, 17, Sala 06 - Água Branca - Francisco Beltrão - **10 Municípios (10 kits)**
- h) **Curitiba – Biblioteca Pública do Paraná** – entrega de **01 kit** – Endereço: Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020- 060.

10.2. Todos os kits devem ser entregues em perfeitas condições, conforme o item - 1.1 - Especificações Técnicas do Objeto.

10.3. Os materiais confeccionados pela empresa contratada para a execução dos serviços, como descritos no item 1.3 DA PADRONIZAÇÃO presente neste Termo de Referência, deverão ser entregues pela empresa contratada da seguinte forma:

- **Sacolas personalizadas:** serão enviadas 3 (três) para cada um dos 100 (cem) municípios; as outras 10 (dez) deverão ser entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP - Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020- 060.
- **Ecobags:** devem ser entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP para o III Encontro de Agentes de Leitura/Curitiba. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020- 060.
- **Marcador de páginas:** 400 (quatrocentos) para cada um dos 100 (cem) municípios, e 10.000 (dez mil) para Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020-060.
- **Banner:** 01 (um) para cada um dos 100 (cem) municípios.
- **Catálogos:** serão confeccionados 2.000 (dois mil), sendo enviados 15 (quinze) para cada um dos 100 (cem) municípios, e 500 (quinhentos) entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020-060.
- **Kits para Prêmio Agentes de Leitura:** serão confeccionados 03 (três) Kits entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020- 060.
- **Certificados:** Devem ser entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020-060.
- **Placas homenagem aos Agentes de Leitura:** devem ser entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020-060.
- **Livros do vencedor do Concurso:** serão confeccionados 2000 (dois mil) livros, sendo enviados 15 (quinze) exemplares para cada um dos 100 (cem) municípios, e 500 (quinhentos) exemplares entregues na Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Rua Cândido Lopes, 133 – Centro – CEP: 80020-060.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto visto que não há elevado risco de dano à administração.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4. O prazo estabelecido no item

12.4.1. ficará suspenso na hipótese prevista no item

12.4.2. das Condições Gerais do Pregão.

12.4.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.8. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

- 50% do valor total será pago ao final da primeira fase do projeto;
- 50% do valor total será pago ao final da segunda fase do projeto.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, essa sendo 12 de fevereiro de 2026.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, pelo índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

A contratação de uma empresa para realizar o projeto Agentes de Leitura deve garantir o sucesso da realização do projeto. A experiência na realização do projeto acontecerá através do aperfeiçoamento das etapas mediante as evoluções dos recursos utilizados.

Contratar uma empresa para realizar o projeto é uma alternativa viável para conseguir os melhores resultados, pois uma assessoria especializada pode garantir divulgação ampla do evento, organização das atividades, acompanhamento contínuo para evitar não conformidades e levantamento da percepção dos participantes.

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal: BPP | Rua Cândido Lopes, 133 | Centro | 80020-060 | Curitiba - Paraná | 41 3221 4900 | www.bpp.pr.gov.br - Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS. - Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais. - Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa junto ao CNJ (Lei Federal nº 8.429/92, art. 12);

VI. Relação das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).

VII. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

VIII. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

15.2.1. Deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1. O serviço terá início em 07 dias a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. **16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

17.1.1. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

17.1.2. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

17.1.3. A subcontratação justifica-se pela ampla diversidade de serviços e materiais envolvidos na contratação, com o objetivo de melhorar a execução do objeto e garantir maior eficiência no cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. A empresa subcontratada deverá comprovar a sua capacidade técnica para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que deverá ser solicitado previamente à formalização da subcontratação.

17.1.5. Fica a critério da CONTRATADA com a supervisão da Biblioteca Pública do Paraná a possibilidade de subcontratação para a execução de partes do serviço ou do fornecimento.

17.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

17.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

18.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

18.2. Assegurar que o contratado seja remunerado pela entrega efetiva de produtos e serviços, adequando o pagamento aos resultados qualitativos e quantitativos efetivamente obtidos, conforme o modelo de execução do objeto.

18.3. Diretrizes de Aplicação:

18.3.1 Aferição Objetiva: A mensuração utilizará critérios objetivos de resultados, preferencialmente por ferramentas que possibilitem verificar se as metas foram atingidas nas qualidades exigidas.

18.3.2 Proporcionalidade: Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas. Adequações (glosas) estarão limitadas a faixas de tolerância, abaixo das quais a contratada sujeita-se às sanções contratuais.

18.3.3 Manutenção de Metas: Mesmo após eventuais pagamentos dentro da faixa de tolerância, as metas deverão ser atingidas integralmente em momento posterior, conforme cronograma aprovado pela BPP.

18.4. Indicadores e Metas:

Indicador	Finalidade	Meta a Cumprir	Instrumento de Medição	Periodicidade	Adequação no Pagamento (Glosa)
Entrega de Kits Literários	Garantir disponibilidade de material nos municípios.	100% dos kits entregues nos núcleos regionais conforme cronograma.	Notas fiscais e Termo de Recebimento Provisório.	Por etapa de entrega.	2% a 5% sobre o valor da etapa em caso de atraso injustificado superior a 5 dias.
Execução da Formação	Assegurar capacitação dos 218 agentes.	Mínimo de 80% de frequência/aproveitamento dos inscritos por município-polo.	Lista de presença e relatórios de oficina.	Após cada ciclo de oficinas.	Glosa proporcional ao número de agentes não capacitados por falha da contratada.
Relatórios Estatísticos	Padronizar obtenção de dados e avaliação.	Entrega de dados de atendimento mensal (estimativa de 160 mil atendimentos).	Relatórios mensais avaliados pela BPP.	Mensal.	1% de glosa por atraso na entrega ou inconsistência grave nos dados.
Qualidade de Eventos	Garantir padrão técnico dos encontros com escritores.	Cumprimento integral da programação e especificações técnicas som/luz.	Relatório de execução e registro de vídeo.	Por evento realizado.	Até 10% sobre o valor do evento por descumprimento de especificações técnicas.

18.5. O fiscal do contrato verificará se os resultados alcançados atendem à qualidade demandada. O não atendimento de metas em indicadores não críticos poderá ensejar apenas notificação nas primeiras ocorrências, visando não comprometer a continuidade do projeto. A redução de pagamento via IMR não se confunde e nem prejudica a aplicação de sanções administrativas previstas no item seguinte, quando cabíveis.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

18.6. Mecanismo de Cálculo: As glosas serão aplicadas mediante desconto direto no valor da fatura correspondente ao período de medição, após o atesto da autoridade competente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A presente despesa, no valor de **R\$ 1.784.446,43 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)** poderá correr por conta da Dotação Orçamentária nº: 06166.6166.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Fonte 761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza/Fonte Detalhada 000150 – FIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5102



ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

Fonte de Recursos: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC

Programa de Trabalho: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de referência atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes ao Decreto Estadual nº 4.993/16, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22.

Data da assinatura eletrônica.

Carlos Eduardo Corsi

Assist. Adm. - Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná – DBPP/SEEC

Matias Marino da Silva

Assessor – Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná – DBPP/SEEC

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Possuir cadastro no GMS.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(os) item(ns) arrematado(s), observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), referente ao critério de valor considerando parcelas de valor significativo dos itens iguais ou superiores a 4% do valor total estimado da contratação, sendo estes: 01; 14; 15; 19 e 36. Além disso, será permitido o somatório de atestados para comprovação.

1.6. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: 2026****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de uma empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP.

nº	Fases	Especificação	Tarefas
01	Primeira Fase	Os coordenadores e agentes de leitura são convocados para serem capacitados no projeto e todos os procedimentos administrativos.	IV -Aquisição e Distribuição do Acervo; V -Confecção do Material de Apoio; VI -Gestão do Projeto.
02	Segunda Fase	Serão realizadas a formação dos agentes de leitura, concomitantemente em todas as macrorregiões históricas culturais do Paraná e, também, as ações de incentivo à leitura nos municípios. Todo o projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.	•Formação dos Agentes de Leitura •Prêmio Agentes de Leitura do Paraná •Concurso de Literatura infantojuvenil •Encontro com Escritores e com Contadores de Histórias •III Encontro de Agentes de Leitura •Gestão do Projeto.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

A tabela abaixo especifica as quantidades estimadas a serem adquiridas de materiais e serviços para a realização do Projeto Agentes de Leitura.

item	Materiais e Serviços	Especificações Técnicas do Objeto	quantidade	unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	101 kits de materiais literários e de entretenimento (jogos e dvds) com 104 itens por Kit.	livros, jogos e dvds infantis e juvenis com 104 itens por assim distribuídos – 02 DVDs, 05 Jogos, 40 livros de literatura juvenil e 53 livros de literatura infantil (Selecionados pela BPP)	101	Kit	XXXXXX	XXXX
2	03 kits de livros contendo ao total 180 livros para o prêmio Agentes de Leitura;	3 categorias (kit de 30 livros de literatura geral, de 20 livros de literatura geral e de 10 livros de	3	Kit	XXXXXX	XXXX

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

		literatura sobre o projeto respectivamente)				
3	Impressão de 386 certificados emitidos no padrão da BPP;	386 A5 couché 300 grs, cores 4 X 0 tamanho 15 X 21	386	Unidade	xxxxxx	xxxx
4	Profissional para elaboração do catálogo do projeto;	29,7x42 cm 36 páginas	01	Serviço	xxxxxx	xxxx
5	01 profissional para elaboração do livro do projeto;	Elaboração do livro memorial do projeto	01	Serviço	xxxxxx	xxxx
6	Confecção de Sacolas personalizadas;	Tamanho 35x45x5cm Brim pesado colorido com o logotipo do projeto	310	Unidade	xxxxxx	xxxx
7	Confecção de ecobags;	Tamanho 35x40cm 100% Algodão Cru com o logotipo do projeto	700	Unidade	xxxxxx	xxxx
8	Impressão de 50.000 marcadores de páginas;	Papel cartão triplex 180mmX50mm; com temática do projeto	50.000	Unidade	xxxxxx	xxxx
9	Impressão de 100 banners;	60x160cm em lona fosca 280 g com tripé, com logotipo do projeto	100	Unidade	xxxxxx	xxxx
10	Impressão de catálogos;	Tamanho 29,7x42,0 36 páginas, com a programação do projeto	2.000	Unidade	xxxxxx	xxxx
11	Serviço de envio de encomenda pelo correio – acervo (atividades agentes de leitura) – caixas de papelão 30 kg;	Acervo 30 kg; Altura: 30cm, Largura: 30cm, Comprimento: 45cm	100	Unidade	xxxxxx	xxxx
12	Serviço de envio de encomenda pelo correio - material impresso do projeto – pacotes em papel kraft 10 kg;	Material impresso 10 kg; Altura: 15cm, Largura: 25cm, Comprimento: 35cm.	100	Unidade	xxxxxx	xxxx
13	Serviço de envio de encomenda pelo correio – certificados e outros materiais impressos – 18 kg;	Certificados e outros materiais impressos – 18 kg; envelopes oficiais BPP	100	Unidade	xxxxxx	xxxx
14	Serviço de elaboração de	Formulário de	1	Serviço	xxxxxx	xxxx

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	material de acompanhamento e avaliação estatística do projeto;	Acompanhamento e avaliação estatística do projeto				
15	Serviço de 16 oficineiros – Curso de Formação de Agentes de Leitura – Cache;	Cache	16	Cachê	xxxxxx	xxxx
16	Serviço de Alimentação por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Alimentação por 6 dias.	192	Refeições	xxxxxx	xxxx
17	Serviço de Hospedagem por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Hospedagem por 6 dias	96	Diária	xxxxxx	xxxx
18	Serviço de Alimentação por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Alimentação por 2 dias	400	Refeições	xxxxxx	xxxx
19	Serviço de Hospedagem por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Hospedagem por 2 dias	200	Diária	xxxxxx	xxxx
20	Serviços de Coffee break para 100 pessoas – Encontro com Escritores;	100 pessoas	8	Coffeebreak	xxxxxx	xxxx
21	Apresentação de palestras de escritores e/ou contadores de histórias no Encontro – 8 (oito) Cache	8 escritores e/ou contadores de histórias	8	Cachê	xxxxxx	xxxx
22	Deslocamento de escritores e contadores de histórias para o Encontro – Fornecimento de 8 (oito) passagens aéreas;	8 escritores e contadores de histórias	8	Passagem	xxxxxx	xxxx
23	Fornecimento de alimentação e hospedagem para 8 (oito) pessoas;	Alimentação e hospedagem	8	Diária	xxxxxx	xxxx
24	Serviços de 9 (nove) especialistas para comissão julgadora as ações de leitura do Prêmio Agentes de Leitura	Experiência comprovada em avaliação de concursos literários ou culturais; 3 por	9	Cachê	xxxxxx	xxxx

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	do Paraná;	categoria				
25	Confecção de 15 Placas de Homenagem para 15 homenageados;	15 placas em aço, 10X15cm cada	15	Unidade	xxxxxx	xxxx
26	Serviços de 3 (três) especialistas em literatura infantojuvenil para comissão julgadora do Concurso de livro;	Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil	3	Cachê	xxxxxx	xxxx
27	Serviço de impressão de 2000 livros (até 108 páginas, papel coché, 15cmx23cm) do vencedor do Concurso;	Do vencedor do Concurso	2.000	Unidade	xxxxxx	xxxx
28	Premiação para o 1º Colocado no Concurso de Literatura Infantojuvenil;	prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1	Prêmio	xxxxxx	xxxx
29	Serviço de Coffee break para 350 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura;	350 participantes	2	Coffeebreak	xxxxxx	xxxx
30	Serviço de 02 (dois) técnicos com fornecimento de equipamentos de som e luz para Encontro de Agentes;	Garantir a qualidade do som no evento; garantir iluminação adequada	2	Técnicos	xxxxxx	xxxx
31	Serviço de captação e edição através de registro em vídeo do III Encontro de Agentes;	Criar conteúdo audiovisual para disponibilizar em plataformas específicas	2	Serviço	xxxxxx	xxxx
32	Apresentação de palestras de 06 (seis) escritores no III Encontro de Agentes de leitura – Cache;	Caches palestrantes	6	Cachê	xxxxxx	xxxx
33	Serviços de hospedagem para 06(seis) escritores e 01 (uma) pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB; 350 participantes	06 escritores + 01 Pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB + 350 participantes	7	Diária	xxxxxx	xxxx
34	Alimentação para 350 pessoas participantes do	Custeio alimentação para participantes e	350	Diária	xxxxxx	xxxx

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	III Encontro de Agentes de Leitura;	convidados				
35	Deslocamento de 06(seis) escritores – Fornecimento de 06(seis) passagens;	Fornecimento de 06(seis) passagens;	6	Passagem	xxxxxx	xxxx
36	Prestação de Serviços de produção e Execução do Projeto Agentes de Leitura – Contratação de 01(uma) empresa	Contratação de empresa especializada	1	Serviço	xxxxxx	xxxx
37	Serviço de curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros acompanhamento do projeto – por 15 meses;	Curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros	15	Mês	xxxxxx	xxxx
38	Serviço de contabilidade para a prestação de contas em 3 etapas do projeto Agentes de Leitura.	Contabilidade	3	Etapa	xxxxxx	xxxx
39	Designer Gráfico para a confecção de logo e materiais utilizados no projeto.	Criar soluções visuais que combinem estética, funcionalidade e criatividade para o evento	1	Serviço	xxxxxx	xxxx
VALOR TOTAL:				R\$ xxxxxx		

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

ANEXO VI**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N.ºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 22.736.097-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP, através de Licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1. Nesta edição, a SEEC através da Biblioteca Pública do Paraná ampliará o projeto para execução em 100 (cem) municípios com bibliotecas públicas municipais, o Projeto terá duração de 24 meses. O presente Termo de Referência pormenoriza a contratação de empresa especializada para produção e execução do Projeto Agentes de Leitura no Paraná, com a coordenação e supervisão da Biblioteca Pública do Paraná – BPP. O Projeto será dividido em (02) duas fases:

nº	Fases	Especificação	Tarefas
01	Primeira Fase	Os coordenadores e agentes de leitura são convocados para serem capacitados no projeto e todos os procedimentos administrativos.	VII -Aquisição e Distribuição do Acervo; VIII -Confecção do Material de Apoio; IX -Gestão do Projeto.
02	Segunda Fase	Serão realizadas a formação dos agentes de leitura, concomitantemente em todas as macrorregiões históricas culturais do Paraná e, também, as ações de incentivo à leitura nos municípios. Todo o projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.	•Formação dos Agentes de Leitura •Prêmio Agentes de Leitura do Paraná •Concurso de Literatura infantojuvenil •Encontro com Escritores e com Contadores de Histórias •III Encontro de Agentes de Leitura •Gestão do Projeto.

1.3; DETALHAMENTO DO OBJETO.

A tabela abaixo especifica as quantidades estimadas a serem adquiridas de materiais e serviços para a realização do Projeto Agentes de Leitura.

item	Materiais e Serviços	Especificações Técnicas do Objeto	quantidade	unidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	----------------------	-----------------------------------	------------	---------	----------------	-------------------

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

					(R\$)	
1	101 kits de materiais literários e de entretenimento (jogos e dvds) com 104 itens por Kit.	livros, jogos e dvds infantis e juvenis com 104 itens por assim distribuídos – 02 DVDs, 05 Jogos, 40 livros de literatura juvenil e 53 livros de literatura infantil (Selecionados pela BPP)	101	Kit	XXXXXX	XXXXXXXX
2	03 kits de livros contendo ao total 180 livros para o prêmio Agentes de Leitura;	3 categorias (kit de 30 livros de literatura geral, de 20 livros de literatura geral e de 10 livros de literatura sobre o projeto respectivamente)	3	Kit	XXXXXX	XXXXXXXX
3	Impressão de 386 certificados emitidos no padrão da BPP;	386 A5 couché 300 grs, cores 4 X 0 tamanho 15 X 21	386	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX
4	Profissional para elaboração do catálogo do projeto;	29,7x42 cm 36 páginas	01	Serviço	XXXXXX	XXXXXXXX
5	01 profissional para elaboração do livro do projeto;	Elaboração do livro memorial do projeto	01	Serviço	XXXXXX	XXXXXXXX
6	Confecção de Sacolas personalizadas;	Tamanho 35x45x5cm Brim pesado colorido com o logotipo do projeto	310	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX
7	Confecção de ecobags;	Tamanho 35x40cm 100% Algodão Cru com o logotipo do projeto	700	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX
8	Impressão de 50.000 marcadores de páginas;	Papel cartão triplex 180mmX50mm; com temática do projeto	50.000	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX
9	Impressão de 100 banners;	60x160cm em lona fosca 280 g com tripé, com logotipo do projeto	100	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX
10	Impressão de catálogos;	Tamanho 29,7x42,0 36 páginas, com a programação do projeto	2.000	Unidade	XXXXXX	XXXXXXXX

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

11	Serviço de envio de encomenda pelo correio – acervo (atividades agentes de leitura) – caixas de papelão 30 kg;	Acervo 30 kg; Altura: 30cm, Largura: 30cm, Comprimento: 45cm	100	Unidade	xxxxxx	xxxxxxxx
12	Serviço de envio de encomenda pelo correio - material impresso do projeto – pacotes em papel kraft 10 kg;	Material impresso 10 kg; Altura: 15cm, Largura: 25cm, Comprimento: 35cm.	100	Unidade	xxxxxx	xxxxxxxx
13	Serviço de envio de encomenda pelo correio – certificados e outros materiais impressos – 18 kg;	Certificados e outros materiais impressos – 18 kg; envelopes oficiais BPP	100	Unidade	xxxxxx	xxxxxxxx
14	Serviço de elaboração de material de acompanhamento e avaliação estatística do projeto;	Formulário de Acompanhamento e avaliação estatística do projeto	1	Serviço	xxxxxx	xxxxxxxx
15	Serviço de 16 oficineiros – Curso de Formação de Agentes de Leitura – Cache;	Cache	16	Cachê	xxxxxx	xxxxxxxx
16	Serviço de Alimentação por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Alimentação por 6 dias.	192	Refeições	xxxxxx	xxxxxxxx
17	Serviço de Hospedagem por 6 dias para 16 Oficineiros – Curso de Formação dos Agentes de Leitura;	Hospedagem por 6 dias	96	Diária	xxxxxx	xxxxxxxx
18	Serviço de Alimentação por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Alimentação por 2 dias	400	Refeições	xxxxxx	xxxxxxxx
19	Serviço de Hospedagem por 2 dias para 100 Coordenadores – Curso de Capacitação;	Hospedagem por 2 dias	200	Diária	xxxxxx	xxxxxxxx
20	Serviços de Coffee break para 100 pessoas – Encontro com Escritores;	100 pessoas	8	Coffeebreak	xxxxxx	xxxxxxxx
21	Apresentação de palestras de escritores e/ou contadores de histórias	8 escritores e/ou contadores de histórias	8	Cachê	xxxxxx	xxxxxxxx

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	histórias no Encontro – 8 (oito) Cache					
22	Deslocamento de escritores e contadores de histórias para o Encontro – Fornecimento de 8 (oito) passagens aéreas;	8 escritores e contadores de histórias	8	Passagem	xxxxxx	xxxxxxxx
23	Fornecimento de alimentação e hospedagem para 8 (oito) pessoas;	Alimentação e hospedagem	8	Diária	xxxxxx	xxxxxxxx
24	Serviços de 9 (nove) especialistas para comissão julgadora as ações de leitura do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná;	Experiência comprovada em avaliação de concursos literários ou culturais; 3 por categoria	9	Cachê	xxxxxx	xxxxxxxx
25	Confecção de 15 Placas de Homenagem para 15 homenageados;	15 placas em aço, 10X15cm cada	15	Unidade	xxxxxx	xxxxxxxx
26	Serviços de 3 (três) especialistas em literatura infantojuvenil para comissão julgadora do Concurso de livro;	Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil	3	Cachê	xxxxxx	xxxxxxxx
27	Serviço de impressão de 2000 livros (até 108 páginas, papel coché, 15cmx23cm) do vencedor do Concurso;	Do vencedor do Concurso	2.000	Unidade	xxxxxx	xxxxxxxx
28	Premiação para o 1º Colocado no Concurso de Literatura Infantojuvenil;	prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1	Prêmio	xxxxxx	xxxxxxxx
29	Serviço de Coffee break para 350 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura;	350 participantes	2	Coffeebreak	xxxxxx	xxxxxxxx
30	Serviço de 02 (dois) técnicos com fornecimento de equipamentos de som e luz para Encontro de Agentes;	Garantir a qualidade do som no evento; garantir iluminação adequada	2	Técnicos	xxxxxx	xxxxxxxx
31	Serviço de captação e edição através de registro em vídeo do III Encontro de Agentes;	Criar conteúdo audiovisual para disponibilizar em plataformas	2	Serviço	xxxxxx	xxxxxxxx

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

		específicas				
32	Apresentação de palestras de 06 (seis) escritores no III Encontro de Agentes de leitura – Cache;	Caches palestrantes	6	Cachê	xxxxxx	xxxxxxxx
33	Serviços de hospedagem para 06(seis) escritores e 01 (uma) pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB; 350 participantes	06 escritores + 01 Pessoa do Sistema Nacional de Biblioteca-SNB + 350 participantes	7	Diária	xxxxxx	xxxxxxxx
34	Alimentação para 350 pessoas participantes do III Encontro de Agentes de Leitura;	Custeio alimentação para participantes e convidados	350	Diária	xxxxxx	xxxxxxxx
35	Deslocamento de 06(seis) escritores – Fornecimento de 06(seis) passagens;	Fornecimento de 06(seis) passagens;	6	Passagem	xxxxxx	xxxxxxxx
36	Prestação de Serviços de produção e Execução do Projeto Agentes de Leitura – Contratação de 01(uma) empresa	Contratação de empresa especializada	1	Serviço	xxxxxx	xxxxxxxx
37	Serviço de curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros acompanhamento do projeto – por 15 meses;	Curadoria para escritores, palestrantes, oficineiros	15	Mês	xxxxxx	xxxxxxxx
38	Serviço de contabilidade para a prestação de contas em 3 etapas do projeto Agentes de Leitura.	Contabilidade	3	Etapa	xxxxxx	xxxxxxxx
39	Designer Gráfico para a confecção de logo e materiais utilizados no projeto.	Criar soluções visuais que combinem estética, funcionalidade e criatividade para o evento	1	Serviço	xxxxxx	xxxxxxxx
VALOR TOTAL:				xxxxxx		

Com base nas diretrizes do Projeto Agentes de Leitura e no detalhamento técnico apresentado nos documentos, justificamos os quantitativos de cada item do Termo de Referência:

Descrição dos materiais e serviços prestados:

Aquisição de Acervo e Materiais Literários

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- Item 1 (101 Kits de materiais literários): O quantitativo destina-se ao atendimento dos 100 municípios selecionados para o projeto, acrescido de 01 kit para a Coordenação Geral na Biblioteca Pública do Paraná (BPP), para fins de monitoramento e referência pedagógica.
- Item 2 (03 Kits de livros para o Prêmio): Justifica-se pela premiação dos três primeiros colocados em cada uma das 03 categorias do "Prêmio Agentes de Leitura do Paraná" (Bibliotecas Públicas, Escolas Públicas e Sociedade Civil).

Material de Apoio e Identidade Visual

- i)Item 3 (386 Certificados): Estimados para contemplar os 218 agentes de leitura a serem formados, os 100 coordenadores locais, além de palestrantes, oficineiros e membros das comissões julgadoras. As informações constantes nos certificados serão definidas pela Diretoria da Biblioteca Pública após a contratação.
- j)Itens 4 e 37 (1 Serviço de Catálogo e 1 Designer): Quantitativos unitários para garantir a unidade da identidade visual e a memória técnica do projeto. A Administração espera que o referido catálogo contenha a descrição das atividades realizadas, incluindo registros fotográficos, sendo construído no decorrer das atividades e deverá estar pronto ao final do Projeto.
- k)Item 5 (1 Serviço de Livro Memorial): Elaboração de um produto único consolidando os resultados e práticas das duas fases da 3ª edição.
- l)Item 6 (310 Sacolas personalizadas): Destinadas ao transporte de materiais pelos 218 agentes e 100 coordenadores, com margem de ajuste.
- m)Item 7 (700 Ecobags): Previstas para os 350 participantes do III Encontro de Agentes de Leitura, considerando o uso nos dois dias de evento.
- n)Item 8 (50.000 Marcadores de páginas): Quantitativo escalonado para distribuição durante os 160.000 atendimentos estimados a crianças e adolescentes.
- o)Item 9 (100 Banners): Garante a sinalização de 01 unidade em cada biblioteca ou escola municipal participante.
- p)Item 10 (2.000 Catálogos): Produção para registro histórico e distribuição técnica, sendo 15 unidades por município e 500 para o Sistema Estadual de Bibliotecas.

Logística e Distribuição

- b)Itens 11, 12 e 13 (100 Envios de Correios cada): Justificam-se pela necessidade de remessa individualizada do acervo (30kg Altura: 30cm, Largura: 30cm, Comprimento: 45cm), materiais impressos (10kg Altura: 15cm, Largura: 25cm, Comprimento: 35cm) e certificados (18kg; Envelopes BPP) para as sedes dos 100 municípios parceiros.

Formação e Avaliação

- Item 14 (1 Serviço de Avaliação Estatística): Contratação de serviço especializado para o acompanhamento sistemático de metas, abrangendo os 160 mil atendimentos previstos.
- Item 15 (16 Oficineiros): Definido pela alocação de 02 profissionais por cidade-polo nas 08 macrorregiões do estado, visando a formação presencial de 40 horas.
- Item 16 e 18 (16 Diárias de oficineiros): Custeio de hospedagem e alimentação para os oficineiros durante os 06 dias de curso de formação intensiva.
- Item 17 e 19 (100 Diárias de Coordenadores): Destinadas ao suporte dos gestores locais durante os 02 dias de oficina de capacitação na sede da BPP, em Curitiba.

Eventos Regionais e Premiação

- Itens 20, 21, 22 e 23 (8 unidades cada): Refletem a realização de encontros regionalizados nas 08 cidades-polo, incluindo coffeebreak para 100 pessoas, palestras (cachê incluso), passagem

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

aérea e diária para os escritores e contadores de histórias convidados por polo, com relação ao itinerário a ser definido após a contratação dos referidos escritores.

- Item 24 (9 Cachês de Especialistas): Composição de comissão julgadora com 03 especialistas por categoria (03 categorias no total) para avaliação isenta dos projetos concorrentes ao Prêmio.
- Item 25 (15 Placas de Homenagem): Premiação dos 05 projetos classificados em cada uma das 03 categorias.
- Item 26 (3 Especialistas): Comissão específica para o Concurso de Literatura Infantojuvenil, focada em conhecimento técnico editorial.
- Item 27 (2.000 Livros impressos): Tiragem para o livro vencedor do concurso, garantindo distribuição para os 399 municípios do estado, bibliotecas escolares e autores.
- Item 28 (1 Prêmio em dinheiro): Premiação única para o 1º colocado no Concurso de Literatura, com pagamento a ser executado por transferência bancária.

Encontro Final e Gestão Contratual

- Itens 29 e 34 (350 Diárias/Coffee Breaks): Dimensionados para a logística dos 350 participantes previstos no III Encontro de Agentes de Leitura em Curitiba.
- Item 30 (2 Técnicos): Equipe mínima para operação de som e luz durante os 02 dias de evento final.
- Item 31 (2 Serviços de Vídeo): Registro integral da programação dos 02 dias do encontro para acervo e divulgação.
- Itens 32, 33 e 35 (6 Escritores/Passagens e 7 Hospedagens): Suporte para os 06 escritores convidados e 01 representante do Sistema Nacional de Bibliotecas (SNB) que palestrarão no evento final.
- Item 36 (1 Serviço de Produção Global): Gerenciamento unificado de toda a execução do projeto por 24 meses.
- Item 37 (15 Meses de Curadoria): Acompanhamento técnico durante o período de execução das atividades práticas e eventos regionais.
- Item 38 (3 Etapas de Contabilidade): Assessoria contábil estruturada para a prestação de contas da 1ª fase, transição e 2ª fase do projeto
- Item 39 (Designer Gráfico): justifica-se pela necessidade de criação de uma identidade visual única, coerente e integrada para todo o Projeto Agentes de Leitura.

1.3.1. O PROJETO.

O Projeto Agentes de Leitura será executado em duas etapas, sendo elas denominadas como Primeira Fase e Segunda Fase. A planilha atual especifica as despesas e os encargos da empresa contratada para a elaboração da primeira e segunda fase do projeto.

PRIMEIRA FASE	
Tarefas	Detalhamento das Tarefas
1. Aquisição e Distribuição do Acervo	1. Adquirir e distribuir os kits de livros, que serão selecionados pela Biblioteca Pública do Paraná, para utilização nos trabalhos dos Agentes de leitura e, também para a premiação do Prêmio Agentes de Leitura; 2. Providenciar o envio de materiais através dos correios.
2. Confeção do Material de Apoio	1. Fazer a elaboração, revisão e editoração de catálogo do projeto; 2. Confeccionar sacolas ecobag e bolsas personalizadas, que serão distribuídas para os trabalhos dos Agentes de leitura e para os participantes do III Encontro que será realizado durante o projeto; 3. Imprimir certificados, marcadores de páginas, banners;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	- Imprimir catálogo com informações do projeto, para distribuição durante a execução; - Providenciar o envio de materiais através dos correios.
3. Gestão do Projeto	Contratação, por 15 meses, de um curador para seleção de escritores, palestrantes, instrutores, oficineiros, etc., e acompanhamento do projeto. Pagamento na modalidade de cachê.
SEGUNDA FASE	
1. Formação dos Agentes de Leitura	- Selecionar oficineiros por região para ministrar o Curso de Formação e treinamento dos Agentes de Leitura, incluindo cachê, hospedagem e alimentação; - Selecionar instrutores para ministrar cursos de capacitação para coordenadores do projeto, incluindo cachê, hospedagens e alimentação. Dando continuidade a esta fase. Entre as ações de incentivo à leitura, a empresa contratada programará encontros regionalizados com escritores de literatura infantojuvenil onde acontecerá um bate-papo com crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que contadores de história fazem contações de livros dos escritores que se apresentarão. Essa ação, objetiva estimular a leitura e a escrita, valorizar a literatura e estimular práticas significativas na formação de leitores. Os encontros aproximarão os autores das crianças e dos adolescentes.
2. Prêmio Agentes de Leitura do Paraná	- Selecionar especialistas da Comissão Julgadora (pagamento de cachê); - Confeccionar Placas de homenagem para os agentes selecionadas nas três categorias (bibliotecas públicas, bibliotecas escolas/Escolas públicas e Organizações da sociedade civil).
3. Concurso de Literatura infantojuvenil	- Selecionar especialistas da Comissão Julgadora (livro); - Revisar e imprimir o livro do participante vencedor.
4. Encontro com Escritores e com Contadores de Histórias	- Convidar escritores de literatura infantojuvenil para promover um bate-papo com crianças e adolescentes nos Encontros, incluindo, cache, passagens, hospedagens e alimentação; - Convidar contadores de histórias para fazerem contações de histórias com livros dos escritores que se apresentarão incluindo, cachê, passagem, hospedagem e alimentação; - Oferecer Coffee Break para os escritores, contadores e participantes do evento;
5. III Encontro de Agentes de Leitura	Ainda, através do presente projeto, será realizado o III Encontro de Agentes de Leitura – com duração de dois dias, com a presença de escritores e especialistas da área, para fomentar o incentivo e novas práticas de leitura para infância e adolescência. Durante o Encontro, haverá a entrega do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná para reconhecer e valorizar ações de leitura para crianças e adolescentes no Paraná e, a Premiação do Concurso de literatura infantojuvenil - com a temática dos direitos da criança e do adolescente. - Convidar e selecionar ministrantes para proferir palestras no evento, incluindo cachê, passagens, hospedagens e alimentação; - Premiar e realizar o pagamento para o Primeiro colocado do Concurso de Literatura Infantojuvenil; - Premiar o escritor, e repassar às autoridades e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas o livro vencedor do Concurso de Literatura Infantojuvenil; - Oferecer Coffee Break – para os ministrantes, autoridades, contadores de

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

	histórias e participantes do evento; 5. Estruturar o local com equipamentos de som e Luz para atender o evento; 6. Oferecer hospedagem e alimentação para todos os agentes de leitura – participantes do encontro; 7. Fazer registro de Captação e edição do evento.
6. Gestão do Projeto	1. Contratar os serviços de contabilidade para auxiliar na prestação de contas em 3 etapas para o projeto.

1.3.2. DETALHAMENTOS DAS ETAPAS DO PROJETO.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. A empresa contratada será responsável pela aquisição dos materiais e serviços selecionados pela Biblioteca Pública do Paraná (BPP). Os itens descritos a seguir detalham as aquisições e serviços a serem realizados pela empresa.

AQUISIÇÃO DE ACERVO			
Item	Descrição dos itens	Descrição detalhada	Quant.
01	Aquisição de acervo de materiais literários e de entretenimento infanto juvenis (livros e/ou cds, dvds, jogos, em média 100 un. por kit)	104 un por kit, sendo 101 kits (Selecionados pela BPP)	101
02	Aquisição de acervo para Prêmio Agentes de Leitura (1 kit para os três primeiros lugares classificados de cada categoria)	3 categorias (kit de 30 livros, de 20 livros e de 10 livros para cada categoria) Selecionados pela BPP	180
MATERIAL DE APOIO			
01	Serviço de profissional para elaboração do catálogo do projeto.	Tamanho 29,7x42,0 páginas 36	386
02	Serviço de profissional para elaboração do livro do projeto.	Editoração e publicação	1
03	Serviço de confecção de Sacola personalizada (Agentes de Leitura e Coordenadores).	Tamanho 35x45x5cm	310
04	Serviço de confecção de sacola ecobag personalizada (Encontro de Agentes de Leitura).	Tamanho 35x40cm	700
05	Impressão de marcador de página.	Papel cartão triplex 180mmX50mm	50.000
06	Impressão de banner	tamanho 60x160cm	100
07	Impressão de catálogo.	Tamanho 29,7x42,0 páginas 36	2.000
08	Despesas com Correios – acervo (atividades agentes de leitura).	30 kg	100
09	Despesas com Correios – material impresso do projeto	10 kg	100
10	Despesas com Correios – envio de certificados e outros materiais impressos.	18 kg	100
11	Serviço de elaboração de material de acompanhamento e avaliação estatística do projeto.	Estatísticas para acompanhamento	15 meses

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

FORMAÇÃO DOS AGENTES DE LEITURA

01	Cachê oficineiro (Curso de Formação de Agentes de Leitura)	2 oficineiros por cidade-polo em 8 macrorregiões (8 h/d por 6 dias)	16
02	Curso de Formação Agentes de Leitura – 16 oficineiros: gastos com hospedagem e alimentação por 6 dias	(alimentação + Hospedagem)	16
03	Curso de capacitação para 100 coordenadores: Diária de alimentação. Diária de Hospedagem.	Duas (02) diárias para 100 coordenadores	2

ENCONTRO COM ESCRITORES E CONTADORES DE HISTÓRIAS

01	Diária de coffee break (encontro com escritores)	100 pessoas	1
02	Cache escritores	8 pessoas	8
03	Encontro com escritores e contadores – Passagem (08 pessoas)	Trajetos (ida e volta) São Paulo a Foz do Iguaçu	8
04	Encontro com escritores e contadores – Diária de hospedagem e alimentação	08 pessoas (alimentação e hospedagem) para 01 dia	1

PRÊMIO AGENTES DE LEITURA

01	Serviços de especialistas (Comissão) para julgar ações de leitura do Prêmio Agentes de Leitura do Paraná	3 por categoria	9
02	Aquisição de Placas de homenagem Prêmio Agentes de Leitura	Em aço, 10X15cm cada	15
03	Jurados especialistas em literatura infantojuvenil para o Concurso de livro	Conhecimento técnico em literatura infantojuvenil, comprovado por publicações na área.	3
04	Impressão do livro vencedor do concurso de literatura infantojuvenil	Tamanho 15 x 23 cm	2.000
05	Prêmio em dinheiro para 1º colocado no concurso de literatura infantojuvenil	Prêmio no valor de R\$10.000,00	1

III ENCONTRO AGENTES – 2 dias

01	Diária de coffee break (encontro de agentes)	350	2
02	Serviço de técnicos de som e luz com equipamentos para Encontro de Agentes	2 técnicos + aluguel de equipamento	2
03	Serviço de registro em vídeo (captação e edição) - Encontro com escritores/ III Encontro	Criar conteúdo audiovisual para disponibilizar em plataformas específicas	2
04	Cache para escritores	6 escritores	6
05	III Encontro de Agentes – Diária de hospedagem e alimentação	6 escritores, 1 SNB e 350 participantes	2
06	Passagens Escritores	6	6

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários, previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.1. O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros, de modo que se justifica sua adoção ao presente caso.

4.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado sendo 12/06/2026.

4.1.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.4. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.4. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 6.2** O serviço terá início após solicitado, conforme determinado no Termo de Referência.
- 6.3** Os serviços serão prestados nos elevadores instalados no Museu Oscar Niemeyer, Casa Andrade Muricy, Centro Juvenil de Artes Plásticas, Museu Paranaense e Museu da Imagem e do Som na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 5102;

Fonte de Recursos: 500

Dotação Orçamentária: 5102.13122278.191;

Elemento de Despesa: 3390.3900

Subelemento de Despesa: 3390.3963

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável apenas na hipótese de incidência do Art.111. da Lei 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências da Contratante;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.9 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Os serviços solicitados, devem ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data do recebimento formal da Ordem de Execução de Serviços e chamadas de emergência em até 03 (três) horas contados da data de recebimento formal da Ordem de Execução de Serviço; excetuados serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços, os quais deverão ser executados de forma imediata e plena;

10.1.19 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

10.1.20 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

10.1.21 Discriminar unitária e quantitativamente junto ao Setor Administrativo do Órgão/Entidade contratante todo e qualquer material necessário à execução dos serviços e imediatamente a verificação de sua necessidade;

14.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Respeito ao inciso XVII, art. 92 da Lei 14.133/21 que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3. A subcontratação justifica-se pela ampla diversidade de serviços e materiais envolvidos na contratação, com o objetivo de melhorar a execução do objeto e garantir maior eficiência no cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.4. A empresa subcontratada deverá comprovar a sua capacidade técnica para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que deverá ser solicitado previamente à formalização da subcontratação.

15.1.5. Fica a critério da CONTRATADA com a supervisão da Biblioteca Pública do Paraná a possibilidade de subcontratação para a execução de partes do serviço ou do fornecimento.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**

Pregão Eletrônico n.º 16 – GMS n.º 911/2026 - Protocolo n.º 22.736.097-6

Anexo IX – Local de prestação de serviço

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Biblioteca Pública do Paraná, Rua Ébano Pereira, nº 100.
Responsável pelo Recebimento: Carlos/ Matias Marino da Silva.
Telefone: (41) 3221-4949/4905.
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 9h às 17h. Entrega/execução do serviço conforme descrito no edital e termo de referência.